



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO**

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma nos espaços físicos da Secretaria da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turmas do Tribunal Pleno, localizada na Av. T-1 esq. com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno – Goiânia.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender solicitação do usuário local, no sentido de adequar o espaço físico da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turmas, com instalação de pia na copa, execução de visor em portas e remanejamento de ar condicionado, proporcionando aos seus usuários mais conforto e comodidade.

**3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços de modo geral, compreendem o remanejamento e instalação de divisórias, remanejamento e execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e de ar condicionado, remanejamento de móveis, pintura, execução de visor em portas de madeira e recomposição das partes afetadas.

3.2 O Termo Inicial do Prazo será a partir da emissão da ordem de serviço.

3.3 As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

3.3.1 Critérios de segurança;

3.3.2 Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;

3.4 A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**.

3.5 A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, e no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento;

3.6 A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

### 3.7 ORIENTAÇÃO GERAL

3.7.1 Este Projeto Básico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços;

3.7.2 A CONTRATADA deverá obedecer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

3.7.3 É parte integrante do Edital;

3.7.4 A execução dos trabalhos obedecerá os serviços descritos neste Projeto Básico;

3.7.5 Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos;

3.7.6 Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

3.7.7 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste Projeto Básico, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.7.8 Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

3.7.9 Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

3.7.10 Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

3.7.11 Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens

não previstos na tabela SINAPI foram utilizados os custos da tabela PINI e cotação de preços de mercado.

#### 4 DA VISTORIA PARA CIÊNCIA DA OBRA

4.1 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará **conforme indicado no Edital**;

4.2 - A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

4.2.1 - Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

4.3 - A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

#### 5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por **12 (doze) meses**, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista neste Projeto Básico.

#### 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2 - O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro e quadro abaixo:

| Da organização e limpeza do local da obra |                                                                                                                            |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                      | Descrição                                                                                                                  |
| <b>Finalidade</b>                         | Garantir que o local da obra mantenha-se limpo e organizado e minimizar o desconforto causado nas unidades adjacentes.     |
| <b>Meta a cumprir</b>                     | O transporte de material não poderá deixar sujeira no seu percurso e ao final da jornada diária o local deverá ser limpo e |

|                                      |                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | organizado. Para o recebimento da obra o local deverá estar nas mesmas condições de limpeza que foi encontrado em seu início.                                           |
| <b>Instrumento de medição</b>        | Anotação da irregularidade apresentada através de fotos e fiscalização diária.                                                                                          |
| <b>Forma de acompanhamento</b>       | Inspeção visual no local pela fiscalização.                                                                                                                             |
| <b>Periodicidade</b>                 | Diária.                                                                                                                                                                 |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>          | (Número de dias em que foram constatadas irregularidades / Número de dias úteis entre as medições) x100 = X.                                                            |
| <b>Início de Vigência</b>            | Data do início da obra.                                                                                                                                                 |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b> | X até 10 - 100% do valor a ser pago por medição.<br>X acima de 10 até 20 – 95% do valor a ser pago por medição.<br>X acima de 20 – 90% do valor a ser pago por medição. |
| <b>Observações</b>                   | Todas as irregularidades referentes à limpeza e organização serão encaminhadas para a Contratada pela equipe de fiscalização.                                           |

6.3 – O pagamento acontecerá em até 10 dias úteis após a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as) pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.4 Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, a apresentação da garantia contratual e do seguro de risco de engenharia;

6.5 – A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.6 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.7 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.7.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

6.8 - Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de- obra.

6.9 - Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

6.10 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.11 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.12 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.12.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

6.12.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.12.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

6.12.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.12.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

6.13 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.14 - Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

7.1 - A empresa a ser contratada responderá durante o prazo de 1 (um) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

7.2 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

## **8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

8.2 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância, tendo em vista a natureza dos serviços que não exigem conhecimento técnico ou experiência específicos.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

9.2- Solucionar todos os problemas previstos neste Projeto Básico, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Projeto, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.3 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.4 - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

9.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.6 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.7 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.8 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.9 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

9.10 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

9.11 - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

9.12 - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, tais como uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO ou CAU/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

9.13 - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

9.14 - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

9.15 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.16 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

9.17 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda

Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

9.18 - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.

9.19 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.20 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.21 - Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

9.22 - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

9.23 - Capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

9.24 - Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;

9.25 - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

9.26 - Prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.

9.27 - Observações importantes:

9.27.1 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

9.27.2 Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9.27.3 Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

**10- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

10.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro , ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereços eletrônicos: [dsg.engenharia@trt18.jus.br](mailto:dsg.engenharia@trt18.jus.br) e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

10.1.1 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

10.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

10.1.3 - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.4 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.7 - Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

10.1.8 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

10.1.9 - Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

10.1.10 - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

10.1.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.12 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico; e

10.1.13 - Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações, bem como aprovar orçamento para substituição de materiais e serviços.

10.1.14 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

## 11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

11.1.2 Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

## 12 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste projeto e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.2 Este critério de julgamento beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                  |
|------|----------------------------------|
| 1    | 1% do valor total da contratação |
| 2    | 2% do valor total da contratação |

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| 3 | 4% do valor total da contratação  |
| 4 | 6% do valor total da contratação  |
| 5 | 8% do valor total da contratação  |
| 6 | 10% do valor total da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | GRAU | INCIDÊNCIA                                                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais       | 6    | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2    | Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE        | 6    | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual     |
| 3    | Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação                                         | 5    | por ocorrência                                                           |
| 4    | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado                                         | 4    | por serviço e por hora                                                   |
| 5    | Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável          | 4    | por ocorrência                                                           |
| 6    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal | 4    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual     |
| 7    | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                                     | 3    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual     |
| 8    | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes                                        | 3    | por ocorrência                                                           |
| 9    | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais      | 3    | por serviço e por hora                                                   |
| 10   | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição    | 2    | por ocorrência                                                           |

|  |              |  |  |
|--|--------------|--|--|
|  | complementar |  |  |
|--|--------------|--|--|

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |                                                                                                                   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | Cumprir o prazo para apresentação da apólice de seguro de risco de engenharia, no prazo estabelecido no edital                                                                                                                                                                                                                     | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 12 | Cumprir os prazos para a execução da obra/serviço, contados a partir da emissão da ordem de serviço.                                                                                                                                                                                                                               | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.         |
| 13 | Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.         |
| 14 | Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Projeto Básico e sua finalidade, ainda que constada depois do recebimento e/ou pagamento | 1 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.                                                      |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6 | Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.                        |
| 16 | Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 17 | Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras referentes a contratação                                                                                                                                                                                                                                       | 6 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 18 | Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.                                                                                                                                                                                                      | 6 | Por ocorrência                                                                                                    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |                                                                              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.                                                                                                                                                                                        | 6 | Por ocorrência                                                               |
| 20 | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após a medição dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                      | 6 | Por ocorrência                                                               |
| 21 | Manter, no canteiro de obras, o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                               | 6 | Por ocorrência                                                               |
| 22 | Submeter à apreciação da Contratante amostras dos materiais a serem utilizados na obra.                                                                                                                                                                                                                                                     | 6 | Por ocorrência                                                               |
| 23 | Prestar assistência técnica necessária á solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.                                                                                                                                                                         | 6 | Por ocorrência                                                               |
| 24 | Prestar a garantia dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções |
| 25 | Exercer a vigilância na obra, nos períodos diurno e noturno                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5 | Por ocorrência                                                               |
| 26 | Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, bem como, no caso específico das lâmpadas fluorescentes, encaminhá-las ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal | 4 | Por ocorrência                                                               |
| 27 | Atender à normas de segurança do trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5 | Por ocorrência                                                               |
| 28 | Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2 | Por ocorrência                                                               |
| 29 | Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa                                                                                                                                                                                                                            | 4 | Por ocorrência                                                               |

|    |                                                                                                                                                                     |   |                                                                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | recolhida, no início da obra                                                                                                                                        |   |                                                                                                                   |
| 30 | Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada | 1 | Por hora de atraso                                                                                                |
| 31 | Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                            | 2 | Por ocorrência                                                                                                    |
| 32 | Apresentar a garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no edital                                                                                       | 2 | Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |

13.1.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.1.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.1.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO                                                                                                          | PRAZO              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1  | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por 01 (um) ano    |
| 2  | Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE        | Por 01 (um) ano    |
| 3  | Deixar de manter a documentação atualizada                                                                        | Por 01 (um) ano    |
| 4  | Deixar de executar os serviços contratados                                                                        | Por 02 (dois) anos |
| 5  | Deixar de prestar a garantia de execução do contrato e/ou apólice de seguro de risco de engenharia                | Por 02 (dois) anos |
| 6  | Deixar de prestar garantia para os serviços executados                                                            | Por 02 (dois) anos |

13.2 Declaração de inidoneidade, quando houver constatado (a):

13.2.1 Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

13.2.2 Atuação com interesses escusos;

13.2.3 Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

13.2.4 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.5 Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.2.6 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.2.7 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento da contratação.

13.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **14 – REAJUSTE**

14.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

## **15 – SEGURANÇA DO TRABALHO**

15.1 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

15.2 A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

15.3 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

15.3.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

#### 15.4 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

15.4.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

#### 15.5 Programa de condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT.

15.5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

15.5.2 O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

15.5.3 O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

### 16 - VIGILÂNCIA

16.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

17.1 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

17.2 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

17.3 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

17.4 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

17.5 – Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

17.6 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

17.7 - Todos materiais e/ou equipamentos a serem empregados no serviço, objeto deste Projeto Básico, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

17.8 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

## **18 – DIÁRIO DE OBRA**

18.1 Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

18.2 Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

18.3 O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

18.4 Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

## **19 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

19.1 A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

19.2 A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

19.3 Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

19.4 Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

19.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

## **20 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES**

20.1 A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

20.2 Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

20.3 Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

20.4 Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

20.5 Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

## **21 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA**

21.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

## **22 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES**

22.1 O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

22.2 A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

## **23 - CORREÇÕES E FALHAS**

23.1 No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza necessária, todas e quaisquer falhas construtivas verificadas pelo CONTRATANTE.

## **24 - LIMPEZA GERAL**

24.1 A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

## **25 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

25.1 A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

## **26 - OUTRAS DISPOSIÇÕES DA OBRA**

26.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Projeto Básico e das Normas da ABNT.

26.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

26.3 Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

26.4 Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

26.5 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto do contrato.

26.6 Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Projeto Básico.

26.7 A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

26.8 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

26.9 Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao

CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

26.10 A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica (.dwg) de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

## **27 – PARTICULARIDADES DA OBRA**

### **27.1 As mostras**

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

### **27.2 Controles tecnológicos**

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expreso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.

### **27.3 Verificações e ensaios (ABNT)**

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

### **27.4 Assistência técnica**

Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

### **27.5 Destinação de Resíduos**

A CONTRATADA deverá observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

-Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;

-PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;

-Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP – Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;

-Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

-Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;

-Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;

-Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004

Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004

Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação

– Procedimentos – NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004

## **27.6 Aprovação de projetos**

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

## **27.7 Encargos e obrigações municipais**

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **27.8 Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT**

A CONTRATADA deverá apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

## **27.9 Impostos**

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas inerentes aos impostos respectivos.

## **27.10 Seguros**

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de até três meses após o término do prazo de execução dos serviços, o qual deverá contemplar, dentre outros, o risco de responsabilidade civil, abarcando

sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho, que causarem danos a terceiros, com exigência de indenização.

O valor do risco deverá corresponder ao valor a ser contratado (valor da proposta vencedora do certame) e deverá abranger toda a vigência do contrato, levando-se em consideração os valores limites para as coberturas adotados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC, no Convênio (Termo Aditivo nº 04/08). As garantias poderão ser liberadas após a conclusão da obra, desde que inexistindo qualquer tipo de pendência.

Tabela de limites para coberturas estabelecidos pela CBIC:

| COBERTURA                                                                     | LIMITE DE CONTRATAÇÃO                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Básica                                                                        | 100% do Valor em Risco                              |
| Erro de Projeto (Danos Indiretos)                                             | 5% da Cobertura Básica                              |
| Despesas Extraordinárias                                                      | 5% da Cobertura Básica                              |
| Despesas com Desentulho                                                       | 5% da Cobertura Básica                              |
| Tumultos/ Greves/ Lock-out                                                    | 5% da Cobertura Básica                              |
| Equip. Móveis e Estacionárias de Peq. e Médio Porte                           | 5% da Cobertura Básica – LIM R\$50.000,00           |
| Incêndio Pós Entrega                                                          | 100% da Cobertura Básica – um (01) mês de cobertura |
| Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros                               | LIM R\$50.000,00                                    |
| Resp. Civil Geral e Cruzada (Danos Materiais e Corporais) com e sem fundações | 5% ou 10% da Cobertura Básica – LIM R\$2.000.000,00 |
| Propriedades Circunvizinhas sem fundações (Somente Reformas e Ampliações)     | 5% ou 10% da Cobertura Básica – LIM R\$2.000.000,00 |

Os danos, cujos valores de reparação excederem tais limites, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eximindo-se o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades futuras.

#### **27.11 Materiais de escritório**

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

#### **27.12 Transporte de pessoal**

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **27.13 Despachantes**

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

#### **27.14 Transporte de materiais e equipamentos**

Todo o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

#### **27.15 Cópias e Plotagens**

As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

#### **27.16 Arremates finais**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pelo CONTRATANTE.

#### **27.17 Estadia e alimentação de pessoal**

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **28 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **28.1 - PROJETOS**

Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto básico arquitetônico. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa da obra, deverão ser desenvolvidos concomitantemente com a execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem eles aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou (RRT), de todos os projetos executivos, dos levantamentos com detalhamento técnico, adequações e da execução dos serviços propostos, bem como o pagamento das taxas e aprovações (Prefeitura Municipal, C.B., CAU, CREA, etc).

#### **28.2 - PLACAS DE OBRA**

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA ou CAU, da Prefeitura Municipal, e do CONTRATANTE.

#### **28.3 - PROTEÇÕES**

Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

#### 28.4 - DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

Todo o material demolido ou desmontado com salvamento deverá ser entregue ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em local a ser definido pela Administração, na cidade de Goiânia.

#### 28.5 - SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

##### Carga e transporte manual

A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

#### Carga e transporte mecanizado

É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

#### Instalação de proteções

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

#### Andaimes

É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

#### Outros

Todas as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### 28.6 MARCENARIA

Deverá ser executada a inserção de visor em portas de madeira existentes, com vidro temperado e alumínio, conforme definições do CONTRATANTE, considerando todas as adaptações necessárias.

Todo o serviço de marcenaria deverá ser executado por mão de obra especializada, e todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

### 28.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As recomendações a seguir serão aplicadas, quando couber, conforme definição do CONTRATANTE.

#### 28.8 A - CONDIÇÕES GERAIS

A rede elétrica deverá ser readequada em conformidade com o projeto.

De preferência as instalações deverão ser embutidas, exceto quando houver alguma impossibilidade arquitetônica; nesses casos, a empresa contratada se compromete a realizar o serviço de maneira que não altere a estética e nem a segurança do ambiente, com materiais de mesma linha e padrão, primeira linha, utilizando a marca sugerida no orçamento ou similar.

Os serviços nas instalações elétricas deverão ser executados em eletrodutos, metálicos ou não metálicos, os quais deverão ser de primeira qualidade.

Tais serviços e materiais deverão estar de acordo com a NR 10, a ABNT, as normas da CELGPAR (holding Companhia Celg de Participações do Estado de Goiás), com todas as recomendações e exigências dos órgãos competentes e de modo geral com todas as normas de projeto vigentes no país.

Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares, porém admitir-se-á a utilização de condutor nu em eletroduto isolante exclusivo, quando tal condutor destina-se a aterramento.

Todos os eletrodutos metálicos deverão ser aterrados, a fim de evitar o perigo de choques.

Os eletrodutos só devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, sendo que toda rebarba suscetível de danificar a isolação dos condutores, deve ser retirada.

Quando houver necessidade de se fazer curvas na instalação das eletrocalhas e perfilados, as mesmas deverão ser feitas em ângulo, evitando assim o seccionamento da isolação dos condutores.

É vedado o uso, como eletroduto, de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. Essa proibição inclui produtos comercializados por fabricantes de mangueiras.

Nas instalações elétrica em geral somente será admitido eletrodutos (quando o mesmo for de pvc), não-propagantes de chamas.

Somente serão admitidos em instalações embutidas os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

Em qualquer solicitação, as eletrocalhas, perfilados e eletrodutos devem suportar solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições das instalações.

Os condutores deverão ser contínuos de caixa a caixa. As emendas e derivações deverão ficar dentro das caixas. Não deverão ser enfiados em eletrodutos rígidos condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado.

A recomposição de condutores, quando necessária, deverá ser feita com fita isolante ou outro material designado pela normatização, e, somente em caixas de passagem e ou derivação.

As dimensões internas dos eletrodutos e respectivos acessórios de ligação devem permitir instalar e retirar facilmente os condutores ou cabos após a instalação dos eletrodutos e acessórios.

Todos os circuitos deverão ser aterrados ou vinculados a circuitos de proteção conforme descrição das normas vigentes.

Os pontos elétricos a serem instalados deverão ser entregues testados, certificados e em perfeito funcionamento.

Todos os circuitos elétricos deverão ser balanceados com a menor diferença de tensão possível e os mesmos deverão estar devidamente identificados.

As emendas consideradas “simples” podem ser executadas com a utilização de alicate universal, alicate de bico, canivete ou estilete. Já as conexões devem ser feitas por soldagem ou por contato à pressão.

As emendas ou conexões devem permitir a passagem da corrente elétrica sem perdas de energia (perdas por efeito joule) bem como estar em condições de suportar os esforços provocados por correntes de valores iguais às capacidades de condução de corrente e por correntes de curto circuito determinadas pelas características dos dispositivos de proteção. As emendas e derivações devem assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

A CONTRATADA será responsável pela execução e perfeito funcionamento de toda a instalação.

Quaisquer danos que venham a ocorrer à própria edificação, de prédios vizinhos ou a terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser devidamente recuperados, quais sejam: recomposição de paredes revestimentos, pinturas, calçadas, instalações elétricas, telefônicas, instalações de redes de dados, etc.

Todos os eletrodutos devem ser rosqueáveis. As conexões serão obrigatoriamente do mesmo material do eletroduto.

Os eletrodutos serão instalados de modo a não formar cotovelos, apresentando, outrossim, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de aberturas de roscas.

Qualquer emenda deve garantir resistência mecânica equivalente a do eletroduto, vedação suficiente, continuidade e regularidade da superfície interna.

Os eletrodutos devem ser fixados às caixas de passagem ou de derivação por meio de buchas e contra-buchas (arruelas ou porcas) nas bitolas adequadas, para evitar se soltem por ocasião dos trabalhos de alvenaria, concretagem, etc.

As tubulações da malha das tomadas de piso serão feitas com eletrodutos pré-zincados de dimensões apropriadas.

Todos os acessórios necessários para uma perfeita instalação dos eletrodutos deverão ser usados, tais como: luva de arremate, distanciadores, junção, curva vertical 90, tampão para caixa e conector para eletroduto, diversos tipos de abraçadeiras, conforme o caso.

Os eletrodutos deverão estar perfeitamente alinhados, para melhor adequação nas Caixas de Passagem e nas Caixas de Tomada.

Não será permitida uma ocupação maior do que 40% para os eletrodutos que contenham mais de três condutores.

Os condutores nas instalações internas serão do tipo mais apropriado para circuitos de energia normal. Para os circuitos de energia estabilizada deverão ser utilizados cabos flexíveis.

Os condutores nas instalações externas serão do tipo Sintenax, com isolamento compatível.

Serão empregados condutores de marcas consagradas.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados, sendo que as emendas em caixas no piso deverão ser efetuadas com fita isolante, tipo auto fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos barramentos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

Todos os condutores deverão ser ligados às réguas de bornes ou aos equipamentos de proteção por meio de conectores terminais tipo ilhós.

Todos os condutores com seção superior a 10mm<sup>2</sup> deverão ser cabos. Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre do curto-circuito.

A instalação dos condutores de terra deverá obedecer às seguintes disposições:

- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar sua interrupção.
- Serão devidamente protegidos por eletrodutos rígidos, exceto na malha de aterramento onde a cordoalha será instalada diretamente no solo.

O emprego de condutores na REDE NORMAL obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar perfeita identificação.

O emprego de condutores na REDE ESTABILIZADA obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar, perfeita identificação.

Em todas as caixas de passagem ou derivações nas eletrocalhas os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se para tanto anilhas plásticas.

As derivações (jampeamentos) deverão obedecer aos circuitos próprios de cada tomada, principalmente o condutor neutro, que deverá ter o cuidado de pertencer ao circuito que está sendo derivado. Identificar com anilhas as extremidades dos condutores junto às tomadas, interruptores, etc.

Todos os condutores elétricos devem estar dispostos e marcados de modo a permitir sua identificação quando da realização de verificações, ensaios, reparos ou modificações das instalações.

Todos os condutores deverão ser identificados através do sistema de cores padronizados pelas normas vigentes.

Os condutores de neutro não podem ser comum a mais de um circuito.

Todos os quadros serão providos de barramentos de fases, neutro e terra.

Os barramentos serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, com pintura epóxi, cujas diferentes fases, neutro e terra serão caracterizadas por cores.

Os barramentos de todos os quadros deverão ser pintados nas cores respectivas.

Todos os barramentos deverão ser instalados com isoladores em epóxi 20X20cm, 20X30mm ou compatíveis com sua capacidade e dimensões.

A escolha dos quadros de distribuição deverá ser feita de modo que a tensão aplicada nas barras de fase seja a máxima possível para que não haja a formação de arco elétrico ou fuga de corrente.

A escolha dos quadros de distribuição deverá ser feita de modo que a corrente máxima a circular no barramento não provoque o aquecimento excessivo nelas, nos componentes a elas conectados e no ar interno.

Todas as eletrocalhas que servem de passagem para os cabos que adentram nos quadros de distribuição devem estar acondicionadas com tampas de perfeito encaixe, fazendo assim a isolação total dos condutores. Tal eletrocalha, quando metálicas, devem ser isoladas e aterradas.

Todos os cabos interligados aos circuitos de proteção que fazem as ligações internas dos quadros de distribuição devem estar separados por cores e agrupados por braçadeiras. Nenhum grupo de cabo deve ficar solto dentro do quadro de distribuição.

Todos os circuitos devem ser protegidos por disjuntor termomagnético.

Os circuitos especiais devem ser protegidos por disjuntor diferencial em separado.

Todos os circuitos e as cargas deverão estar perfeitamente identificados nos quadros de distribuição.

Obrigatoriamente, a parte energizada do barramento deverá ser coberta por tampa de acrílico de modo a proteger e isolar o barramento central de contato acidental.

Os interruptores/tomadas/canaletas/luminárias deverão ser de marcas consagradas no padrão existente, sendo que os elementos que forem transferidos de local para atender a nova configuração do ambiente, deverão estar em perfeito funcionamento.

As tomadas de energia normal instaladas na parede deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, universal.

As tomadas de energia estabilizada deverão possuir cor diferenciada das demais tomadas.

As tomadas de energia estabilizada deverão ser identificadas de modo a se destacarem das tomadas normais.

As tomadas de energia normal instaladas nas caixas de piso ou no Sistema Rodaflex deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, Universal.

As caixas embutidas em alvenaria serão em ferro esmaltadas, nas dimensões compatíveis, e deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e aprumadas.

A fixação de interruptores e tomadas nas caixas será feita por parafusos metálicos zincados.

As caixas de interruptores e/ou tomadas, quando próximas de alisares, serão localizadas, no mínimo a 0,10m dos mesmos.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas de passagem no piso serão caixas do tipo Caixa de Passagem e atenderão todas as instalações de rede elétrica (normal e estabilizada) e rede estruturada.

As Caixas de Tomadas serão instaladas conforme as normas e com aprovação prévia do CONTRATANTE.

Todas as caixas embutidas no piso tipo Caixa de Tomadas deverão ser isoladas eletricamente e separadas fisicamente a rede de energia (normal + estabilizada) com a rede estruturada, utilizando-se de divisores internos de separação, caso seja necessário.

As luminárias a serem remanejadas deverão apresentar acionamentos independentes, adequados ao *layout* definido pelo Contratante.

#### 28.9 - FORRO GESSO

Deverá ser executado forro de gesso, apresentando perfeito acabamento. Os serviços deverão ser realizados por mão de obra especializada. A estrutura de sustentação deverá suportar o carregamento do forro com segurança. Juntas de dilatação e tabicamentos serão executados de modo a impedir o surgimento de trincas e outras patologias. Toda a execução deverá ser processada de forma perfeita, devendo ao final permitir uma aparência homogênea com acabamento ótimo, para recebimento da pintura.

As recomposições a serem realizadas nos demais forros deverão manter as características e padrões existentes.

#### 28.10 - DIVISÓRIA

As divisórias a serem aplicadas deverão ser montadas conforme projeto e especificações do CONTRATANTE.

As divisórias deverão ser instaladas por mão de obra especializada, observando o lay-out solicitado.

Todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

As portas devem ser devidamente instaladas e reinstaladas, de acordo com o layout.

Todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

Todos os painéis deverão ser perfeitamente vedados, de forma a permitir o isolamento adequado. Ao final, os serviços deverão ser testados quanto ao seu perfeito funcionamento, em especial a eficácia nas vedações.

#### **28.11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

As recomendações a seguir serão aplicadas, quando couber, conforme definição do CONTRATANTE.

Toda a adequação para correta implementação dos serviços, tais como isolamento de pontos, remanejamentos, adaptações etc, deverá atender as normas técnicas pertinentes e definições do CONTRATANTE.

#### **28.12 - CONDIÇÕES GERAIS**

Todas as instalações deverão ser testadas e entregues em perfeito funcionamento para uso imediato. Deverão, ainda, atender às recomendações e exigências de todos os órgãos competentes, tais como Corpo de Bombeiros, etc.

Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT - NB-19, NB-92, NB-128, incluindo também, o que tange ao combate e prevenção contra incêndios.

As tubulações para água sobre pressão, bem como as tubulações para esgoto primário e secundário, deverão ser executadas em PVC rígido de primeira linha.

Todas as conexões deverão ser do mesmo fabricante das tubulações, em PVC rígido.

As caixas sifonadas deverão ser em PVC, com grelha de metal inox.

Todas as instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em conformidade com as exigências da companhia de saneamento, seguindo suas orientações para ligações nas redes públicas existentes no local.

As escavações deverão ser reaterradas completamente evitando-se a exposição da tubulação.

Deverão ser executados todos elementos necessários ao perfeito funcionamento das instalações hidrossanitárias, Águas Pluviais/Superficiais, Combate a Incêndio.

Tubulações e conexões de PVC, embutidas em paredes, lajes, vigas, pisos e outros elementos necessários ao perfeito funcionamento dos elementos.

Água Fria:

A alimentação será feita por um ramal derivado da rede existente. O ramal de alimentação será executado em tubos de PVC do tipo soldável de qualidade.

Distribuição de Água Fria:

-COLUNAS DE DISTRIBUIÇÃO: As colunas de distribuição serão de PVC soldável, e alimentarão simultaneamente todos os ramais de distribuição e conforme diâmetros compatíveis.

-RAMAIS : Os ramais de distribuição terão conexões e tubos de PVC soldável e a distribuição aos aparelhos será controlada por registro de gaveta, que alimentam vasos com Válvula de descarga, filtros, pias, tanques e lavatórios.

-SUB-RAMAIS : Os sub-ramais terão conexões e tubos de PVC soldável e a distribuição aos aparelhos será controlada por registro de pressão.

Esgoto Sanitário e Ventilação

O Esgoto primário será constituído de :

- a. Tubo de queda: Todos os tubos de queda para esgoto primário serão em PVC rígido série Esgoto, com diâmetros , calculados conforme as normas da ABNT. Todas as curvas de pé de coluna serão do tipo reforçada, e terão à montante um tê de inspeção com cap.
- b. Ramais: Os ramais serão executados em tubos e conexões de PVC rígido série Esgoto, calculados de acordo com as Normas da ABNT e orientações da SANEAGO.
- c. Ramais de descarga: Serão executados em tubos de PVC rígido série esgoto, conforme projeto e caderno de encargos da Concessionária - SANEAGO e do município local.
- d. Sub-Coletores : Serão executados em tubos de PVC rígido série esgoto, conforme Projeto e caderno de encargos da Concessionária - SANEAGO.
- e. Coletores Prediais: Os coletores prediais serão de PVC.
- f. Caixas de Inspeção: Serão em alvenaria de tijolo maciço de ½ vez, assentes com argamassa de traço 1:3, queimada a colher, posteriormente imprimada com Neutrol, Igol ou similar, com tampa de Ferro Fundido tipo T-33.

Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT:

1. As Colunas serão embutidas sempre em alvenaria e chumbadas com argamassa de cimento. Antes do chumbamento envolver os tubos com Tela Deployer (estruque) para maior aderência do tubo as paredes.
2. As derivações para água e esgoto serão sempre na alvenaria e nunca em concreto.
3. Todas as aberturas em lajes e vigas para passagem de tubulações, sejam de água ou esgoto, serão executadas com prévia indicação do instalador e sempre de conformidade com o projeto de instalações e com a anuência do projetista da estrutura de concreto.
4. Durante a construção a canalização, até que se processe a montagem dos aparelhos sanitários, não é permitido o uso de buchas de papel ou madeira para vedação devendo ser utilizados Caps. ou plugs.
5. O caimento da canalização de esgoto, não deve ser em hipótese alguma inferior aquele indicado em Norma.
6. Os aparelhos serão fixados conforme recomendações dos fabricantes, utilizando-se de todos os acessórios necessários.
7. As canalizações deverão ser testadas a fim de se constatar possíveis vazamentos.

#### Testes

##### 1. Água Fria:

As Tubulações devem ser lentamente cheias de água para eliminação de ar e em seguida submetidas a prova de pressão interna. Essa prova feita com água sob pressão 50% superior a pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da instalação, a menos de 1,0 Kg/cm<sup>2</sup>.

##### 2. Esgoto :

Toda tubulação será testada para satisfazer as três seguintes exigências :

1. Continuidade;
2. Declividade;
3. Ausência de Vazamento.

Os Testes serão executados na presença do CONTRATANTE da seguinte maneira:

- a. Teste de Fumaça: a fumaça, tendo origem nas caixas de inspeção, gordura e sifonadas, devesse aparecer saindo das respectivas colunas de ventilação, que por sua vez devem ultrapassar a cobertura em pelo menos 50 cm.
- b. Teste de vazamento: Todas as canalizações primárias devem ser experimentadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de

coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos e, durante o período de 15 minutos ininterruptos.

Os metais serão de primeira linha e previamente aprovados pelo CONTRATANTE. As peças por ocasião de sua aplicação não deverão apresentar folgas.

As canoplas dos metais situadas sobre paredes, deverão encobrir totalmente o revestimento de acabamento de modo a impedir possíveis aparecimentos das juntas formadas pelo encontro do revestimento e a tubulação.

Serão recusadas as peças que apresentarem defeitos como: imperfeições no cromado, empenos e folgas anormais ao funcionamento. Antes da entrega da obra, deverão ser rigorosamente testadas.

Louças/Metais

Todas as louças/metais serão de 1ª linha seguindo o padrão sugerido conforme detalhe.

#### 28.13 REVESTIMENTO CERÂMICO

Os pisos e paredes serão revestidos com cerâmica de 1ª linha, com tipo, cor e modelos a no padrão existente no local.

Procedimentos para assentamento:

A superfície onde será feito o assentamento deverá estar limpa, isenta de pó e de partículas soltas estando perfeitamente nivelada.

O assentamento será feito de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas;

As juntas obrigatórias deverão ser preenchidas com emprego de rejunte de primeira qualidade.

Para o assentamento deverá ser usada argamassa industrializada com cola de boa qualidade conforme especificações do fabricante.

O revestimento do piso deverá passar sempre por baixo do rodapé ou do revestimento cerâmico de parede.

Após a pega da argamassa de assentamento, as peças serão testadas por percussão para conferir a perfeita aderência.

Deverão ser utilizados revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações e observar demais normas que constam na Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

#### 28.14 RECOMPOSIÇÕES E PINTURAS

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, compatíveis ao substrato que receberá a pintura e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra serão de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do CONTRATANTE poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das superfícies até a entrega final dos serviços.

Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada.

Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas, deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco, que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Observações importantes:

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

## **29 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

29.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico.

29.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

29.2.1 A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no item 29.2.

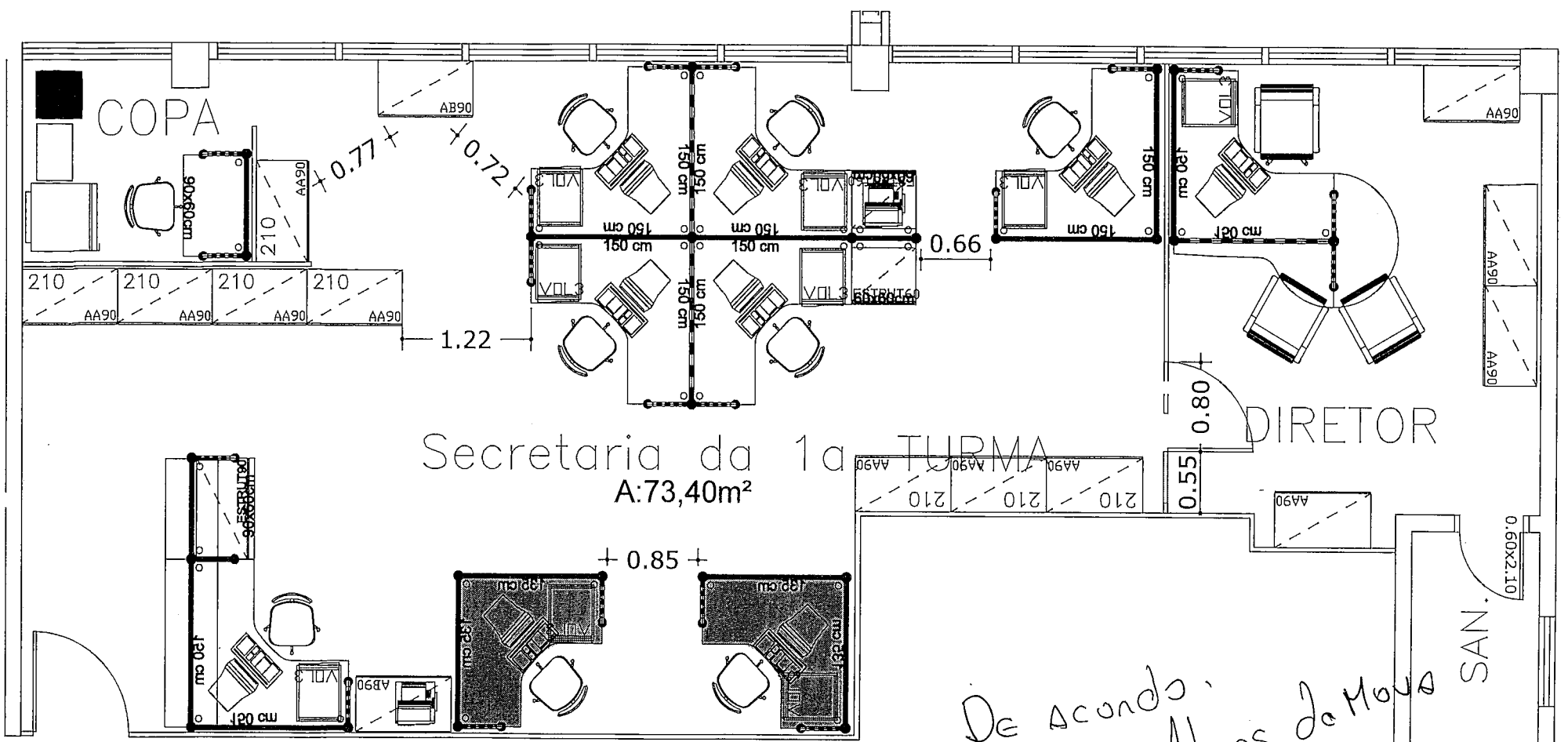


|          |                     |
|----------|---------------------|
| projeto: | EDIFÍCIO IALBA-LUSA |
|----------|---------------------|

conteudo:  
PLANTA BAIXA 1º PAVTO. - SECRETARIA 1ª TURMA

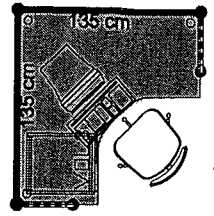
data:  
JANEIRO 2015

 $1/$



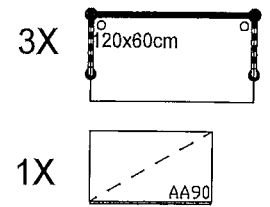
PROPOSTA 5  
estações de trabalho com 1,35m  
sem escala

### LEGENDA

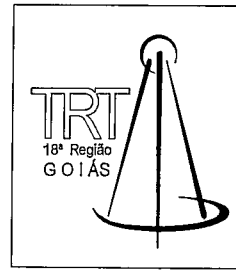


mesa 135x135

### MOBILIARIOS RETIRADOS

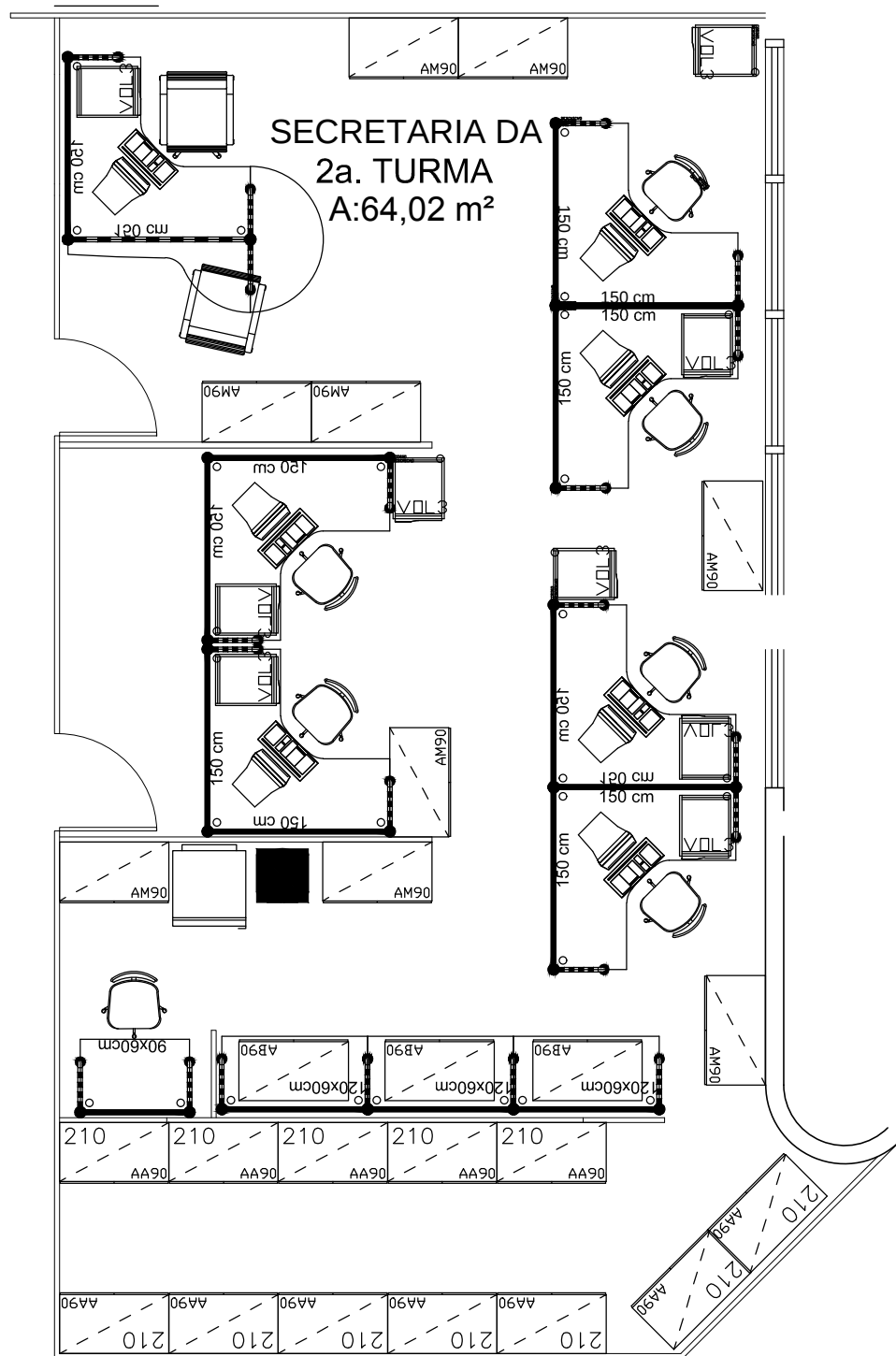


De acordo.  
Coloca duas da mesa  
Condensador

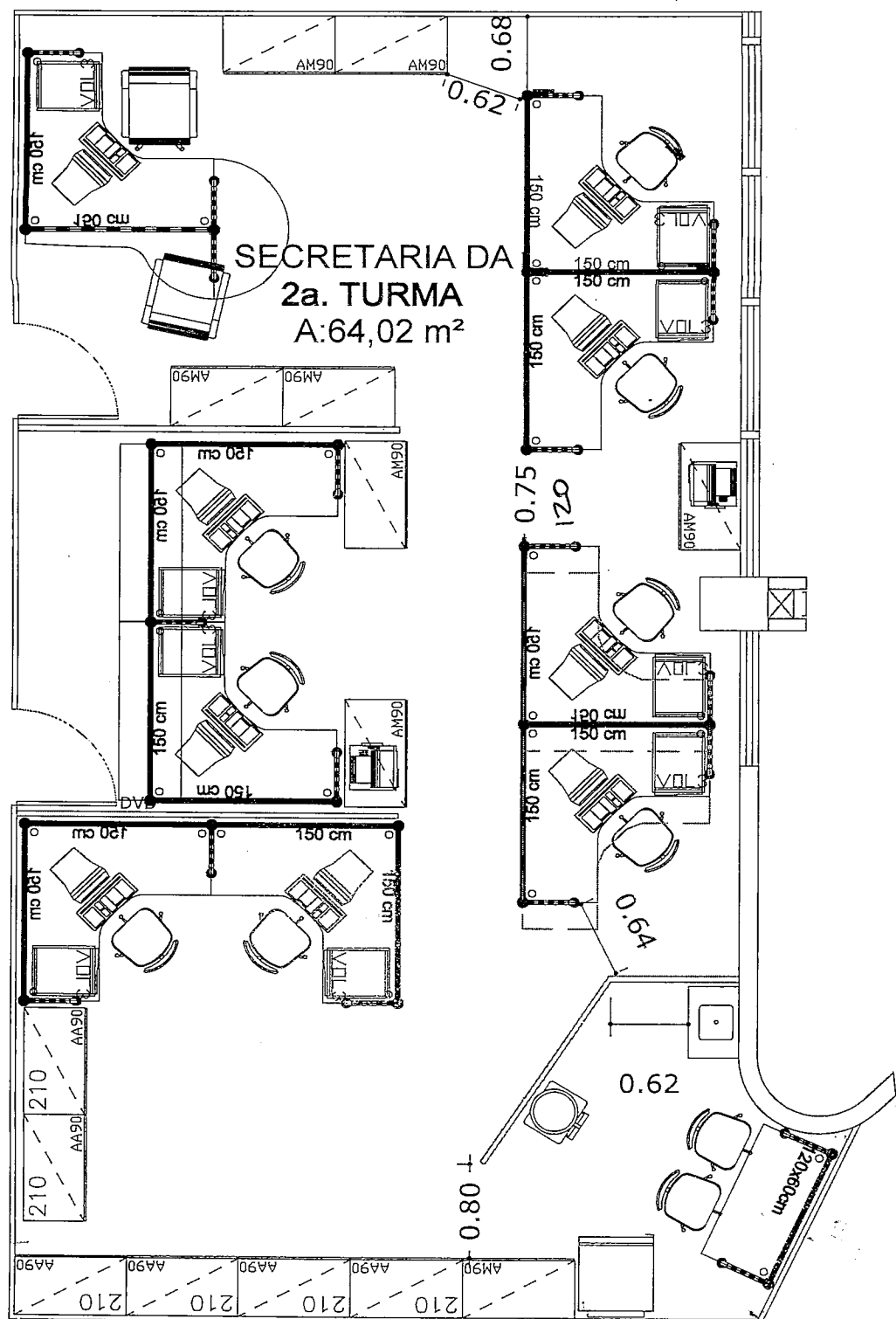


| ARQUITETURA |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| projeto:    | EDIFÍCIO IALBA-LUSA                          |
| conteúdo:   | PLANTA BAIXA 1º PAVTO. - SECRETARIA 2ª TURMA |
| data:       | JANEIRO 2015                                 |

1/1



PLANTA ATUAL  
estações de trabalho com 1,35m  
sem escala



## PROPOSTA 4

### sem escala

de acordo, 12-02-15.  
Deia Siqueira

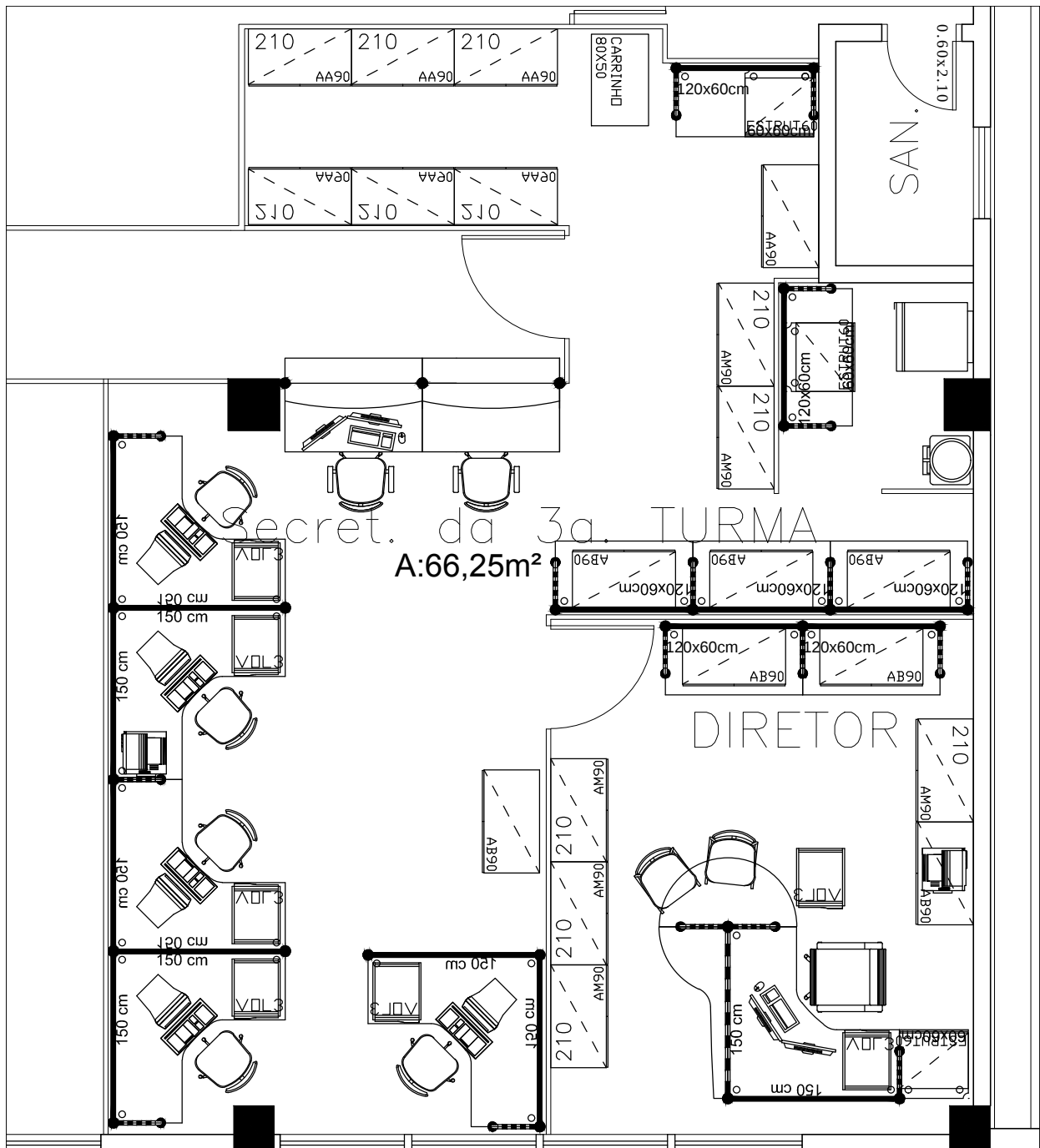


projeto:  
EDIFÍCIO ALBA-LUSA

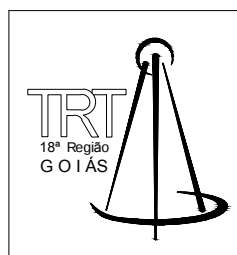
PLANTA BAIXA 1º PAVTO. - SECRETARIA 2ª TURMA.

data: FEVEREIRO 2015

 $\frac{1}{1}$



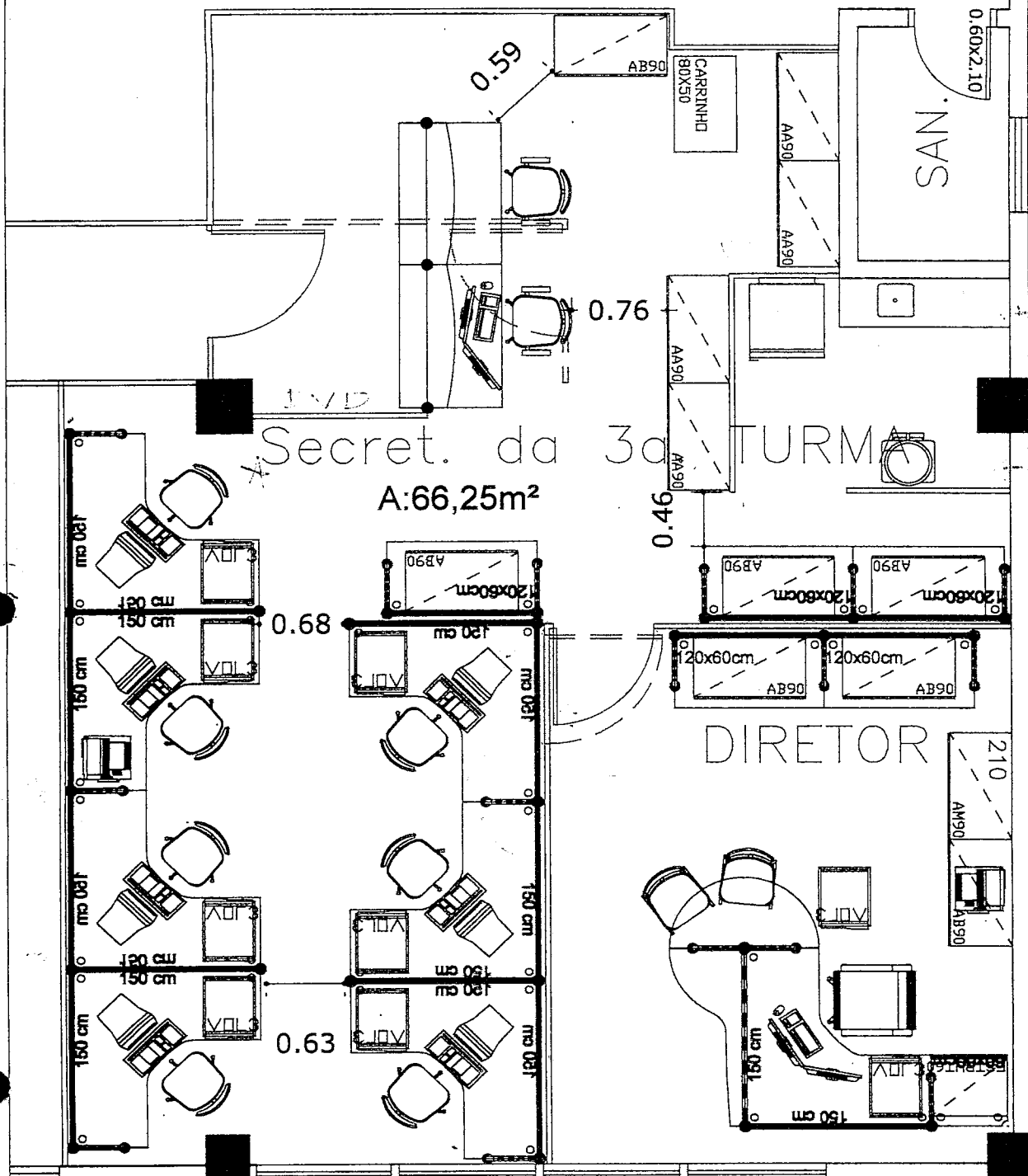
LAYOUT ATUALIZADO  
sem escala



ARQUITETURA

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| projeto:  | EDIFÍCIO IALBA-LUSA                          |
| conteúdo: | PLANTA BAIXA 1º PAVTO. - SECRETARIA 3ª TURMA |
| data:     | NOVEMBRO 2014                                |

1/2

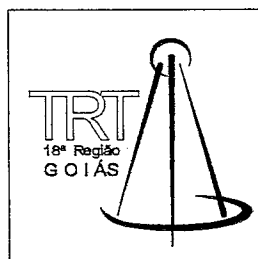


**PROPOSTA 1**  
estações de trabalho existentes  
sem escala

*Proposta aceita*

*Maria Valdete Machado Teles*  
Coordenadora da Secretaria  
da 3ª Turma

*Recebido em 21.11.14*



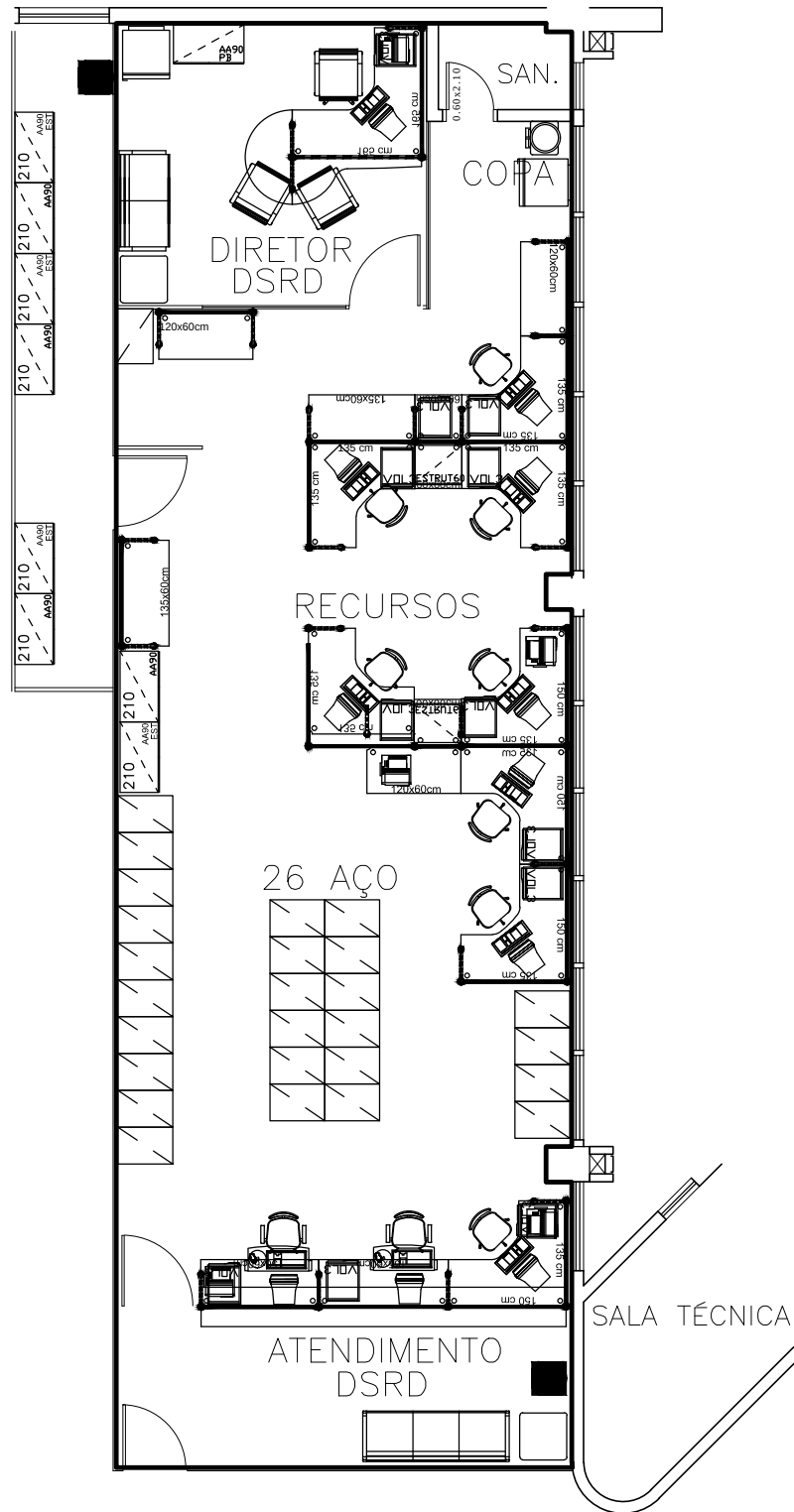
# ARQUITETURA

projeto:  
EDIFÍCIO IALBA-LUSA

conteúdo:  
PLANTA BAIXA 1º PAVTO. - SECRETARIA 3ª TURMA

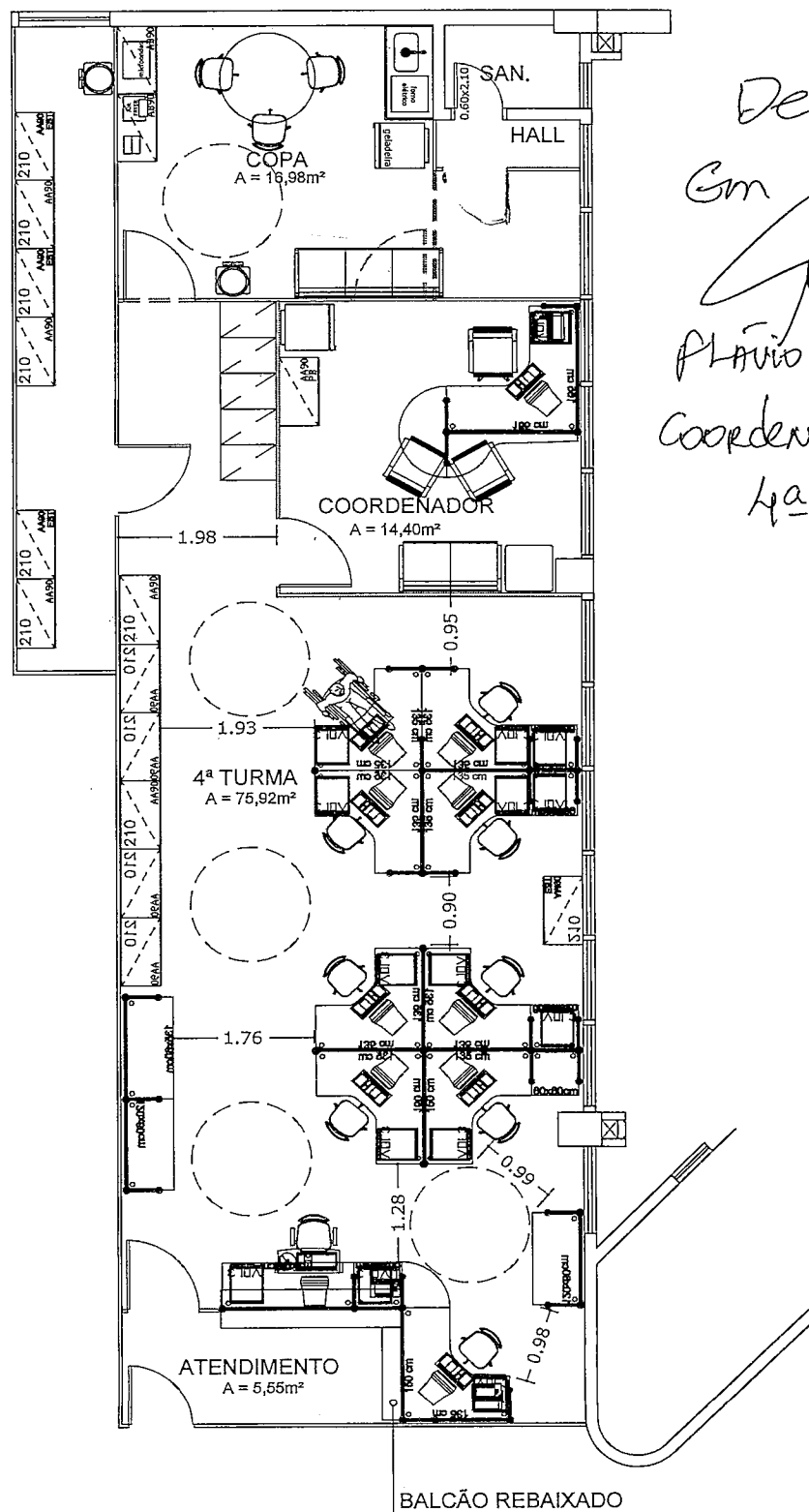
data:  
NOVEMBRO 2014

2/3



-LAYOUT ATUAL 4ª TURMA  
sem escala

|                                                                                      |             |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------|
|  | ARQUITETURA |                                            |
|                                                                                      | projeto:    | EDIFÍCIO IALBA-LUSA                        |
|                                                                                      | conteúdo:   | PLANTA BAIXA 2º PAV. - SECRETARIA 4ª TURMA |
|                                                                                      | data:       | FEVEREIRO 2015                             |
|                                                                                      |             | 1/1                                        |



PROPOSTA 2 - LAYOUT 4ª TURMA  
sem escala

|  |                               |     |
|--|-------------------------------|-----|
|  | ARQUITETURA                   |     |
|  | projeto: EDIFÍCIO IALBA-LUSA  |     |
|  | conteúdo: SECRETARIA 4ª TURMA |     |
|  | data: FEVEREIRO 2015          | 1/1 |

De acordo.  
Em 12/02/2015  
  
Flávio Costa Termini  
Coordenador da  
4ª Turma.

| PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO<br>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO |                              |                                                                                                                     | ORÇAMENTO ANALÍTICO DESONERADO                                                                     |        |                |             |                     |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|---------------------|-----------------|
|                                                                          |                              |                                                                                                                     | SERVIÇO: Reforma do espaço físico das Secretarias: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª<br>Turma – Edifício Ialba-Luza. |        |                |             | 20/02/15<br>FLS:1/3 |                 |
|                                                                          |                              |                                                                                                                     | UN.                                                                                                | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO |             | PREÇO TOTAL         |                 |
| ITEM                                                                     | CÓDIGO                       | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                       |                                                                                                    |        | MATERIAL       | MÃO DE OBRA | MATERIAL            | MÃO DE OBRA     |
| <b>1.00</b>                                                              | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>         |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             |                     |                 |
| 1.01                                                                     | 2706                         | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR                                                                                     | H                                                                                                  | 30,00  | 0,00           | 57,33       | <b>0,00</b>         | 1.719,90        |
| 1.02                                                                     | 4069                         | MESTRE DE OBRAS                                                                                                     | H                                                                                                  | 70,00  | 0,00           | 31,53       | <b>0,00</b>         | 2.207,10        |
|                                                                          | <b>TOTAL DO ITEM</b>         |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             | <b>0,00</b>         | <b>3.927,00</b> |
| <b>2.00</b>                                                              | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             |                     |                 |
| 2.01                                                                     | 72135U                       | ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)         | M                                                                                                  | 4,40   | 1,46           | 1,81        | <b>6,42</b>         | 7,96            |
| 2.02                                                                     | 72142U                       | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA                                                                   | UN                                                                                                 | 2,00   | 1,62           | 5,12        | <b>3,24</b>         | 10,24           |
| 2.03                                                                     | 72178U                       | RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS, INCLUSIVE PORTAS                              | M2                                                                                                 | 50,95  | 3,88           | 12,28       | <b>197,69</b>       | 625,67          |
| 2.04                                                                     | 73801/1U                     | DEMOLICAÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA                                                                             | M2                                                                                                 | 1,92   | 4,85           | 9,69        | <b>9,31</b>         | 18,60           |
| 2.05                                                                     | 85372U                       | DEMOLICAÇÃO DE FORRO DE GESSO                                                                                       | M2                                                                                                 | 105,84 | 0,49           | 0,97        | <b>51,86</b>        | 102,66          |
| 2.06                                                                     | COMP01.68053                 | PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS                                                                      | M2                                                                                                 | 508,34 | 0,59           | 0,32        | <b>299,92</b>       | 162,67          |
| 2.07                                                                     | COMP04.74023                 | REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO                                                                                         | M2                                                                                                 | 313,44 | 0,54           | 1,07        | <b>169,26</b>       | 335,38          |
|                                                                          | <b>TOTAL DO ITEM</b>         |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             | <b>737,70</b>       | <b>1.263,19</b> |
| <b>3.00</b>                                                              | <b>TRANSPORTE</b>            |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             |                     |                 |
| 3.01                                                                     | 72209U                       | CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3                                  | M3                                                                                                 | 7,94   | 7,02           | 8,66        | <b>55,74</b>        | 68,76           |
|                                                                          | <b>TOTAL DO ITEM</b>         |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             | <b>55,74</b>        | <b>68,76</b>    |
| <b>4.00</b>                                                              | <b>DIVISÓRIAS</b>            |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             |                     |                 |
| 4.01                                                                     | 2405                         | DIVISÓRIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMÍNIO ANOD NAT - COLOCADA         | M2                                                                                                 | 3,00   | 75,82          | 0,00        | <b>227,46</b>       | 0,00            |
| 4.02                                                                     | 2406                         | DIVISÓRIA (N3) PAINEL/VIDRO/PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMÍNIO ANOD NAT - COLOCADA                  | M2                                                                                                 | 5,52   | 61,71          | 0,00        | <b>340,64</b>       | 0,00            |
| 4.03                                                                     | 2417                         | DIVISÓRIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMÍNIO ANOD NAT - COLOCADA                 | M2                                                                                                 | 30,26  | 68,57          | 0,00        | <b>2.074,93</b>     | 0,00            |
| 4.04                                                                     | 72181U                       | RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | M2                                                                                                 | 26,53  | 6,68           | 13,35       | <b>177,22</b>       | 354,18          |
|                                                                          | <b>TOTAL DO ITEM</b>         |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             | <b>2.820,25</b>     | <b>354,18</b>   |
| <b>5.00</b>                                                              | <b>ESQUADRIAS/ FERRAGENS</b> |                                                                                                                     |                                                                                                    |        |                |             |                     |                 |
| 5.01                                                                     | 72118U                       | VIDRO TEMPERADO, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO                              | M2                                                                                                 | 2,88   | 75,53          | 7,71        | <b>217,53</b>       | 22,20           |
| 5.02                                                                     | 72144U                       | RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL                     | UN                                                                                                 | 4,00   | 14,24          | 36,72       | <b>56,96</b>        | 146,88          |
| 5.03                                                                     | 85010U                       | CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO                                                                              | M2                                                                                                 | 2,88   | 428,67         | 20,48       | <b>1.234,57</b>     | 58,98           |
| 5.04                                                                     | COMP07.0706.003              | FERRAGENS PARA PORTAS DIVISÓRIA COMPLETA (FECHADURA, DOBRADIÇAS, BATENTES)                                          | UN                                                                                                 | 4,00   | 84,06          | 41,94       | <b>336,24</b>       | 167,76          |
| 5.05                                                                     | COMP08.73910                 | ADEQUAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA                                                                                       | UN                                                                                                 | 4,00   | 6,63           | 20,97       | <b>26,52</b>        | 83,88           |

|             |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       |                 |                 |
|-------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|-------|-----------------|-----------------|
|             | <b>TOTAL DO ITEM</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       | <b>1.871,82</b> | <b>479,71</b>   |
| <b>6.00</b> | <b>REVESTIMENTO</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       |                 |                 |
| 6.01        | 87249U                       | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014                                                                                                                                                     | M2 | 2,56   | 27,69  | 9,75  | <b>70,89</b>    | 24,96           |
| 6.02        | 87266U                       | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI- GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014                                                                          | M2 | 3,28   | 34,31  | 10,27 | <b>112,54</b>   | 33,69           |
|             | <b>TOTAL DO ITEM</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       | <b>183,42</b>   | <b>58,65</b>    |
| <b>7.00</b> | <b>FORRO</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       |                 |                 |
| 7.01        | 73986/1U                     | FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME                                                                                                                                                                                    | M2 | 105,84 | 9,80   | 7,81  | <b>1.037,23</b> | 826,61          |
|             | <b>TOTAL DO ITEM</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       | <b>1.037,23</b> | <b>826,61</b>   |
| <b>8.00</b> | <b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       |                 |                 |
| 8.01        | 74051/2U                     | CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                    | UN | 2,00   | 64,19  | 33,68 | <b>128,38</b>   | 67,36           |
| 8.02        | 74165/1U                     | TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                                | M  | 3,37   | 8,80   | 10,91 | <b>29,66</b>    | 36,77           |
| 8.03        | 74165/3U                     | TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                                   | M  | 38,56  | 17,22  | 19,09 | <b>664,00</b>   | 736,11          |
| 8.04        | 75030/1U                     | TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                               | M  | 4,50   | 6,89   | 7,27  | <b>31,01</b>    | 32,72           |
| 8.05        | 86909U                       | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                                      | UN | 2,00   | 84,96  | 2,09  | <b>169,92</b>   | 4,18            |
| 8.06        | 86945U                       | BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA TIPO AMERICANA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 P | UN | 3,00   | 933,95 | 50,71 | <b>2.801,85</b> | 152,13          |
|             | <b>TOTAL DO ITEM</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       | <b>3.824,81</b> | <b>1.029,26</b> |
| <b>9.00</b> | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |       |                 |                 |
| 9.01        | 072558-AGETOP                | TOMADA DUPLA DE RJ45                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 2,00   | 18,35  | 6,29  | <b>36,70</b>    | 12,58           |
| 9.02        | 21127                        | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                                                                                                                                                                                               | UN | 20,00  | 1,26   | 0,00  | <b>25,20</b>    | 0,00            |
| 9.03        | 409                          | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 205MM                                                                                                                                                                                                      | UN | 50,00  | 0,17   | 0,00  | <b>8,50</b>     | 0,00            |
| 9.04        | 70626-AGETOP                 | CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG                                                                                                                                                                                                                                        | M  | 432,58 | 1,90   | 1,47  | <b>821,90</b>   | 635,89          |
| 9.05        | 74130/1U                     | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                               | UN | 3,00   | 9,40   | 1,30  | <b>28,20</b>    | 3,90            |
| 9.06        | 83417U                       | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                      | M  | 189,62 | 1,94   | 0,94  | <b>367,86</b>   | 178,24          |
| 9.07        | 83419U                       | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                        | M  | 421,41 | 3,80   | 1,32  | <b>1.601,36</b> | 556,26          |
| 9.08        | 83555U                       | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                                      | UN | 9,00   | 12,27  | 6,99  | <b>110,43</b>   | 62,91           |

|                         |                      |                                                                                          |    |        |        |        |                  |                  |
|-------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------|------------------|
| 9.09                    | 83566U               | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO                     | UN | 8,00   | 14,81  | 3,78   | <b>118,48</b>    | 30,24            |
| 9.10                    | COM.0714.7           | CANALETA 50X20 2,1M, TIPO SISTEMA X PIAL LEGRAND OU SIMILAR                              | UN | 10,00  | 34,84  | 15,10  | <b>348,40</b>    | 151,00           |
| 9.11                    | COMP19.1907.002      | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 4MM2                                    | UN | 20,00  | 0,67   | 2,08   | <b>13,40</b>     | 41,60            |
| 9.12                    | COMP1902/004         | REMANEJAMENTO TOMADA LÓGICA (DADOS E VOZ) QUADRUPLA COMPLETA                             | UN | 5,00   | 3,60   | 11,91  | <b>18,00</b>     | 59,55            |
| 9.13                    | COMP1902/005         | REMANEJAMENTO TOMADA REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA DUPLA COMPLETA                           | UN | 5,00   | 5,21   | 6,29   | <b>26,05</b>     | 31,45            |
| 9.14                    | COMP1902/008         | REMANEJAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS                                          | UN | 2,00   | 13,34  | 13,22  | <b>26,68</b>     | 26,44            |
| 9.15                    | COMP22.2207001       | REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE                                      | UN | 1,00   | 256,95 | 562,94 | <b>256,95</b>    | 562,94           |
| 9.16                    | PESQUISA.0914.04     | ANILHA DE MARCAÇÃO                                                                       | UN | 50,00  | 0,71   | 0,00   | <b>35,50</b>     | 0,00             |
|                         | <b>TOTAL DO ITEM</b> |                                                                                          |    |        |        |        | <b>3.843,61</b>  | <b>2.353,01</b>  |
| <b>10.00</b>            | <b>PINTURA</b>       |                                                                                          |    |        |        |        |                  |                  |
| 10.01                   | 40905U               | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS                                                 | M2 | 18,27  | 7,26   | 6,09   | <b>132,64</b>    | 111,26           |
| 10.02                   | 88486U               | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014         | M2 | 508,34 | 4,89   | 2,16   | <b>2.485,78</b>  | 1.098,01         |
| 10.03                   | 88489U               | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 118,10 | 5,62   | 2,39   | <b>663,72</b>    | 282,26           |
|                         | <b>TOTAL DO ITEM</b> |                                                                                          |    |        |        |        | <b>3.282,14</b>  | <b>1.491,54</b>  |
| <b>11.00</b>            | <b>DIVERSOS</b>      |                                                                                          |    |        |        |        |                  |                  |
| 11.01                   | 9537U                | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                    | M2 | 508,34 | 0,63   | 0,90   | <b>320,25</b>    | 457,51           |
|                         | <b>TOTAL DO ITEM</b> |                                                                                          |    |        |        |        | <b>320,25</b>    | <b>457,51</b>    |
| <b>CUSTO TOTAL OBRA</b> |                      |                                                                                          |    |        |        |        | <b>17.976,98</b> | <b>12.309,41</b> |
| <b>BDI OBRA 22,70%</b>  |                      |                                                                                          |    |        |        |        | <b>4.080,77</b>  | <b>2.794,24</b>  |
| <b>TOTAIS</b>           |                      |                                                                                          |    |        |        |        | <b>22.057,75</b> | <b>15.103,65</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>      |                      |                                                                                          |    |        |        |        | <b>37.161,40</b> |                  |

Obs.:

1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.

2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.

3- Prazo provável para execução de até 30 (trinta) dias corridos.

4- Códigos:

a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI\_DEZEMBRO\_2014- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

b) PESQUISA – Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.

c) COMP – são composições montadas utilizando PESQUISA, e também material, mão de obra e coeficientes do SINAPI.

5- O percentual de encargos sociais adotado é 92,27% (Horista) e 53,30% (Mensalista) - DESONERADO – conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;

6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

## Relatório de Material e Mão-de-obra(Analítico) - Desonerado

| CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                                                                                   | CLASS  | UNID. | QUANT./COE F. | PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$) | PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$) | PREÇO OUTROS (UNIT.)(R\$) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|
| <b>01.00</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                        |        |       |               |                         |                         |                           |
| 2706         | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR                                                                             | M.O.   | H     | 30,00         | 0,00                    | 57,33                   | 0,00                      |
| 4069         | MESTRE DE OBRAS                                                                                             | M.O.   | H     | 70,00         | 0,00                    | 31,53                   | 0,00                      |
| <b>02.00</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                |        |       |               |                         |                         |                           |
| 72135U       | ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA) | SER.CG | M     | 4,40          | 1,46                    | 1,81                    | 0,00                      |
| 10           | VIDROS                                                                                                      | TODOS  | ND    | 0,0008037     | -                       | -                       | 0,00                      |
| 1106         | CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA                                                             | MAT.   | KG    | 0,2585200     | 0,55                    | -                       | -                         |
| 12892        | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                             | MAT.   | PAR   | 0,0038245     | 7,96                    | -                       | -                         |
| 12893        | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                   | MAT.   | PAR   | 0,0038245     | 29,76                   | -                       | -                         |
| 12894        | CAPA P/ CHUVA                                                                                               | MAT.   | UN    | 0,0038245     | 24,80                   | -                       | -                         |
| 12895        | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                    | MAT.   | UN    | 0,0038245     | 10,49                   | -                       | -                         |
| 1379         | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                          | MAT.   | KG    | 0,4955000     | 0,42                    | -                       | -                         |
| 2709         | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0008037     | 13,50                   | -                       | -                         |
| 2711         | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0008037     | 79,26                   | -                       | -                         |
| 370          | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)                                                           | MAT.   | M3    | 0,0025800     | 84,00                   | -                       | -                         |
| 37370        | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                      | MAT.   | H     | 0,2771400     | 1,14                    | -                       | -                         |
| 37371        | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                       | MAT.   | H     | 0,2771400     | 0,69                    | -                       | -                         |
| 37372        | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 0,2771400     | 0,09                    | -                       | -                         |
| 37373        | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 0,2771400     | 0,04                    | -                       | -                         |
| 4750         | PEDREIRO                                                                                                    | M.O.   | H     | 0,0050000     | -                       | 10,38                   | -                         |
| 6111         | SERVENTE                                                                                                    | M.O.   | H     | 0,2721400     | -                       | 6,46                    | -                         |
| 72142U       | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA                                                           | SER.CG | UN    | 2,00          | 1,62                    | 5,12                    | 0,00                      |
| 10           | VIDROS                                                                                                      | TODOS  | ND    | 0,0014500     | -                       | -                       | 0,00                      |
| 1214         | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                                                                                    | M.O.   | H     | 0,5000000     | -                       | 10,23                   | -                         |
| 12892        | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                             | MAT.   | PAR   | 0,0069000     | 7,96                    | -                       | -                         |
| 12893        | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                   | MAT.   | PAR   | 0,0069000     | 29,76                   | -                       | -                         |
| 12894        | CAPA P/ CHUVA                                                                                               | MAT.   | UN    | 0,0069000     | 24,80                   | -                       | -                         |
| 12895        | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                    | MAT.   | UN    | 0,0069000     | 10,49                   | -                       | -                         |
| 2709         | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0014500     | 13,50                   | -                       | -                         |
| 2711         | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0014500     | 79,26                   | -                       | -                         |
| 37370        | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                      | MAT.   | H     | 0,5000000     | 1,14                    | -                       | -                         |
| 37371        | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                       | MAT.   | H     | 0,5000000     | 0,69                    | -                       | -                         |
| 37372        | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 0,5000000     | 0,09                    | -                       | -                         |
| 37373        | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 0,5000000     | 0,04                    | -                       | -                         |
| 72178U       | RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS, INCLUSIVE PORTAS                      | SER.CG | M2    | 50,95         | 3,88                    | 12,28                   | 0,00                      |
| 10           | VIDROS                                                                                                      | TODOS  | ND    | 0,0034800     | -                       | -                       | 0,00                      |
| 1214         | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                                                                                    | M.O.   | H     | 1,2000000     | -                       | 10,23                   | -                         |
| 12892        | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                             | MAT.   | PAR   | 0,0165600     | 7,96                    | -                       | -                         |
| 12893        | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                   | MAT.   | PAR   | 0,0165600     | 29,76                   | -                       | -                         |
| 12894        | CAPA P/ CHUVA                                                                                               | MAT.   | UN    | 0,0165600     | 24,80                   | -                       | -                         |
| 12895        | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                    | MAT.   | UN    | 0,0165600     | 10,49                   | -                       | -                         |
| 2709         | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0034800     | 13,50                   | -                       | -                         |
| 2711         | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0034800     | 79,26                   | -                       | -                         |
| 37370        | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                      | MAT.   | H     | 1,2000000     | 1,14                    | -                       | -                         |
| 37371        | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                       | MAT.   | H     | 1,2000000     | 0,69                    | -                       | -                         |
| 37372        | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 1,2000000     | 0,09                    | -                       | -                         |
| 37373        | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 1,2000000     | 0,04                    | -                       | -                         |
| 73801/1U     | DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA                                                                       | SER.CG | M2    | 1,92          | 4,85                    | 9,69                    | 0,00                      |
| 10           | VIDROS                                                                                                      | TODOS  | ND    | 0,0043500     | -                       | -                       | 0,00                      |
| 12892        | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                             | MAT.   | PAR   | 0,0207000     | 7,96                    | -                       | -                         |
| 12893        | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                   | MAT.   | PAR   | 0,0207000     | 29,76                   | -                       | -                         |
| 12894        | CAPA P/ CHUVA                                                                                               | MAT.   | UN    | 0,0207000     | 24,80                   | -                       | -                         |
| 12895        | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                    | MAT.   | UN    | 0,0207000     | 10,49                   | -                       | -                         |
| 2709         | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0043500     | 13,50                   | -                       | -                         |
| 2711         | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0043500     | 79,26                   | -                       | -                         |
| 37370        | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                      | MAT.   | H     | 1,5000000     | 1,14                    | -                       | -                         |
| 37371        | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                       | MAT.   | H     | 1,5000000     | 0,69                    | -                       | -                         |
| 37372        | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 1,5000000     | 0,09                    | -                       | -                         |
| 37373        | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 1,5000000     | 0,04                    | -                       | -                         |
| 6111         | SERVENTE                                                                                                    | M.O.   | H     | 1,5000000     | -                       | 6,46                    | -                         |
| 85372U       | DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO                                                                                 | SER.CG | M2    | 105,84        | 0,49                    | 0,97                    | 0,00                      |
| 10           | VIDROS                                                                                                      | TODOS  | ND    | 0,0004350     | -                       | -                       | 0,00                      |
| 12892        | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                             | MAT.   | PAR   | 0,0020700     | 7,96                    | -                       | -                         |
| 12893        | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                   | MAT.   | PAR   | 0,0020700     | 29,76                   | -                       | -                         |
| 12894        | CAPA P/ CHUVA                                                                                               | MAT.   | UN    | 0,0020700     | 24,80                   | -                       | -                         |
| 12895        | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                    | MAT.   | UN    | 0,0020700     | 10,49                   | -                       | -                         |
| 2709         | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0004350     | 13,50                   | -                       | -                         |
| 2711         | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                 | MAT.   | UN    | 0,0004350     | 79,26                   | -                       | -                         |
| 37370        | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                      | MAT.   | H     | 0,1500000     | 1,14                    | -                       | -                         |
| 37371        | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                       | MAT.   | H     | 0,1500000     | 0,69                    | -                       | -                         |
| 37372        | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 0,1500000     | 0,09                    | -                       | -                         |
| 37373        | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                           | MAT.   | H     | 0,1500000     | 0,04                    | -                       | -                         |
| 6111         | SERVENTE                                                                                                    | M.O.   | H     | 0,1500000     | -                       | 6,46                    | -                         |

|              |                                                                                                                                                              |        |     |           |            |       |      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|------------|-------|------|
| COMP01.68053 | PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS                                                                                                               | SER.CG | M2  | 508,34    | 0,59       | 0,32  | 0,00 |
|              | 10 VIDROS                                                                                                                                                    | TODOS  | ND  | 0,0001450 | -          | -     | 0,00 |
|              | 12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                        | MAT.   | PAR | 0,0006900 | 7,96       | -     | -    |
|              | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                              | MAT.   | PAR | 0,0006900 | 29,76      | -     | -    |
|              | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                          | MAT.   | UN  | 0,0006900 | 24,80      | -     | -    |
|              | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0006900 | 10,49      | -     | -    |
|              | 2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0001450 | 13,50      | -     | -    |
|              | 2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0001450 | 79,26      | -     | -    |
|              | 37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                 | MAT.   | H   | 0,0500000 | 1,14       | -     | -    |
|              | 37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                  | MAT.   | H   | 0,0500000 | 0,69       | -     | -    |
|              | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                      | MAT.   | H   | 0,0500000 | 0,09       | -     | -    |
|              | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                      | MAT.   | H   | 0,0500000 | 0,04       | -     | -    |
|              | 3777 LONA PLASTICA PRETA                                                                                                                                     | MAT.   | M2  | 0,5000000 | 0,86       | -     | -    |
|              | 6111 SERVENTE                                                                                                                                                | M.O.   | H   | 0,0500000 | -          | 6,46  | -    |
| COMP04.74023 | REMANEJAMENTO DE MOBILIÁRIO                                                                                                                                  | SER.CG | M2  | 313,44    | 0,54       | 1,07  | 0,00 |
|              | 10 VIDROS                                                                                                                                                    | TODOS  | ND  | 0,0004814 | -          | -     | 0,00 |
|              | 12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                        | MAT.   | PAR | 0,0022908 | 7,96       | -     | -    |
|              | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                              | MAT.   | PAR | 0,0022908 | 29,76      | -     | -    |
|              | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                          | MAT.   | UN  | 0,0022908 | 24,80      | -     | -    |
|              | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0022908 | 10,49      | -     | -    |
|              | 2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0004814 | 13,50      | -     | -    |
|              | 2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0004814 | 79,26      | -     | -    |
|              | 37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                 | MAT.   | H   | 0,1660000 | 1,14       | -     | -    |
|              | 37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                  | MAT.   | H   | 0,1660000 | 0,69       | -     | -    |
|              | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                      | MAT.   | H   | 0,1660000 | 0,09       | -     | -    |
|              | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                      | MAT.   | H   | 0,1660000 | 0,04       | -     | -    |
|              | 6111 SERVENTE                                                                                                                                                | M.O.   | H   | 0,1660000 | -          | 6,46  | -    |
| <b>03.00</b> | <b>TRANSPORTE</b>                                                                                                                                            |        |     |           |            |       |      |
| 72209U       | CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3                                                                           | SER.CG | M3  | 7,94      | 7,02       | 8,66  | 0,00 |
|              | 10 VIDROS                                                                                                                                                    | TODOS  | ND  | 0,0034800 | -          | -     | 0,00 |
|              | 1155 IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 TOCO 208CV PBT=14100KG - DIST ENTRE EIXOS 4928MM - CARGA UTIL MAX C/EQUIP=9326K G - INCL CACAMBA | MAT.   | UN  | 0,0000064 | 193.420,76 | -     | -    |
|              | 12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                        | MAT.   | PAR | 0,0165600 | 7,96       | -     | -    |
|              | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                              | MAT.   | PAR | 0,0165600 | 29,76      | -     | -    |
|              | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                          | MAT.   | UN  | 0,0165600 | 24,80      | -     | -    |
|              | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0165600 | 10,49      | -     | -    |
|              | 20020 MOTORISTA DE BASCULANTE                                                                                                                                | M.O.   | H   | 0,0298100 | -          | 30,50 | -    |
|              | 2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0034800 | 13,50      | -     | -    |
|              | 2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0034800 | 79,26      | -     | -    |
|              | 37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                 | MAT.   | H   | 1,2298100 | 1,14       | -     | -    |
|              | 37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                  | MAT.   | H   | 1,2298100 | 0,69       | -     | -    |
|              | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                      | MAT.   | H   | 1,2298100 | 0,09       | -     | -    |
|              | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                      | MAT.   | H   | 1,2298100 | 0,04       | -     | -    |
|              | 4221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM                                                                                                                           | MAT.   | L   | 0,6975540 | 2,63       | -     | -    |
|              | 6111 SERVENTE                                                                                                                                                | M.O.   | H   | 1,2000000 | -          | 6,46  | -    |
| <b>04.00</b> | <b>DIVISÓRIAS</b>                                                                                                                                            |        |     |           |            |       |      |
| 2405         | DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA                                                  | MAT.   | M2  | 3,00      | 75,82      | 0,00  | 0,00 |
| 2406         | DIVISORIA (N3) PAINEL/VIDRO/PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA                                                           | MAT.   | M2  | 5,52      | 61,71      | 0,00  | 0,00 |
| 2417         | DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA                                                          | MAT.   | M2  | 30,26     | 68,57      | 0,00  | 0,00 |
| 72181U       | RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL                                          | SER.CG | M2  | 26,53     | 6,68       | 13,35 | 0,00 |
|              | 10 VIDROS                                                                                                                                                    | TODOS  | ND  | 0,0046400 | -          | -     | 0,00 |
|              | 1214 CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                                                                                                                                | M.O.   | H   | 0,8000000 | -          | 10,23 | -    |
|              | 12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                        | MAT.   | PAR | 0,0220800 | 7,96       | -     | -    |
|              | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                              | MAT.   | PAR | 0,0220800 | 29,76      | -     | -    |
|              | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                          | MAT.   | UN  | 0,0220800 | 24,80      | -     | -    |
|              | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0220800 | 10,49      | -     | -    |
|              | 2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0046400 | 13,50      | -     | -    |
|              | 2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0046400 | 79,26      | -     | -    |
|              | 37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                 | MAT.   | H   | 1,6000000 | 1,14       | -     | -    |
|              | 37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                  | MAT.   | H   | 1,6000000 | 0,69       | -     | -    |
|              | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                      | MAT.   | H   | 1,6000000 | 0,09       | -     | -    |
|              | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                      | MAT.   | H   | 1,6000000 | 0,04       | -     | -    |
|              | 5061 PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27                                                                                                                         | MAT.   | KG  | 0,2000000 | 7,50       | -     | -    |
|              | 6111 SERVENTE                                                                                                                                                | M.O.   | H   | 0,8000000 | -          | 6,46  | -    |
| <b>05.00</b> | <b>ESQUADRIAS/ FERRAGENS</b>                                                                                                                                 |        |     |           |            |       |      |
| 72118U       | VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO                                                                      | SER.CG | M2  | 2,88      | 75,53      | 7,71  | 0,00 |
|              | 10 VIDROS                                                                                                                                                    | TODOS  | ND  | 0,0029000 | -          | -     | 0,00 |
|              | 10489 VIDRACEIRO                                                                                                                                             | M.O.   | H   | 0,5000000 | -          | 8,95  | -    |
|              | 10498 MASSA PARA VIDRO                                                                                                                                       | MAT.   | KG  | 1,5000000 | 3,82       | -     | -    |
|              | 10505 VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO                                                                                                        | MAT.   | M2  | 1,0000000 | 66,56      | -     | -    |
|              | 12892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                        | MAT.   | PAR | 0,0138000 | 7,96       | -     | -    |
|              | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                              | MAT.   | PAR | 0,0138000 | 29,76      | -     | -    |
|              | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                          | MAT.   | UN  | 0,0138000 | 24,80      | -     | -    |
|              | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0138000 | 10,49      | -     | -    |

|                 |       |                                                                                                               |        |           |            |        |       |      |
|-----------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------|--------|-------|------|
|                 | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0029000  | 13,50  | -     | -    |
|                 | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0029000  | 79,26  | -     | -    |
|                 | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                        | MAT.   | H         | 1,0000000  | 1,14   | -     | -    |
|                 | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                         | MAT.   | H         | 1,0000000  | 0,69   | -     | -    |
|                 | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 1,0000000  | 0,09   | -     | -    |
|                 | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 1,0000000  | 0,04   | -     | -    |
|                 | 6111  | SERVENTE                                                                                                      | M.O.   | H         | 0,5000000  | -      | 6,46  | -    |
| 72144U          |       | RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL               | SER.CG | UN        | 4,00       | 14,24  | 36,72 | 0,00 |
|                 | 10    | VIDROS                                                                                                        | TODOS  | ND        | 0,0127600  | -      | -     | 0,00 |
|                 | 1214  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                                                                                      | M.O.   | H         | 2,2000000  | -      | 10,23 | -    |
|                 | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                               | MAT.   | PAR       | 0,0607200  | 7,96   | -     | -    |
|                 | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                     | MAT.   | PAR       | 0,0607200  | 29,76  | -     | -    |
|                 | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                 | MAT.   | UN        | 0,0607200  | 24,80  | -     | -    |
|                 | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                      | MAT.   | UN        | 0,0607200  | 10,49  | -     | -    |
|                 | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0127600  | 13,50  | -     | -    |
|                 | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0127600  | 79,26  | -     | -    |
|                 | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                        | MAT.   | H         | 4,4000000  | 1,14   | -     | -    |
|                 | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                         | MAT.   | H         | 4,4000000  | 0,69   | -     | -    |
|                 | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 4,4000000  | 0,09   | -     | -    |
|                 | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 4,4000000  | 0,04   | -     | -    |
|                 | 6111  | SERVENTE                                                                                                      | M.O.   | H         | 2,2000000  | -      | 6,46  | -    |
| 85010U          |       | CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO                                                                        | SER.CG | M2        | 2,88       | 428,67 | 20,48 | 0,00 |
|                 | 10    | VIDROS                                                                                                        | TODOS  | ND        | 0,0066700  | -      | -     | 0,00 |
|                 | 1106  | CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA                                                               | KG     | 0,4813800 | 0,55       | -      | -     | -    |
|                 | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                               | MAT.   | PAR       | 0,0324578  | 7,96   | -     | -    |
|                 | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                     | MAT.   | PAR       | 0,0324578  | 29,76  | -     | -    |
|                 | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                 | MAT.   | UN        | 0,0324578  | 24,80  | -     | -    |
|                 | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                      | MAT.   | UN        | 0,0324578  | 10,49  | -     | -    |
|                 | 1379  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                            | MAT.   | KG        | 1,8452400  | 0,42   | -     | -    |
|                 | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0066700  | 13,50  | -     | -    |
|                 | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0066700  | 79,26  | -     | -    |
|                 | 370   | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)                                                             | MAT.   | M3        | 0,0072000  | 84,00  | -     | -    |
|                 | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                        | MAT.   | H         | 2,3520200  | 1,14   | -     | -    |
|                 | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                         | MAT.   | H         | 2,3520200  | 0,69   | -     | -    |
|                 | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 2,3520200  | 0,09   | -     | -    |
|                 | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 2,3520200  | 0,04   | -     | -    |
|                 | 4230  | OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                                                           | M.O.   | H         | 0,0520200  | -      | 33,95 | -    |
|                 | 4750  | PEDREIRO                                                                                                      | M.O.   | H         | 0,3000000  | -      | 10,38 | -    |
|                 | 599   | CAIXILHO FIXO ALUMINIO SERIE 25 COMPLETO 60 X 80CM                                                            | MAT.   | M2        | 1,0000000  | 419,43 | -     | -    |
|                 | 6110  | SERRALHEIRO                                                                                                   | M.O.   | H         | 0,8000000  | -      | 9,81  | -    |
|                 | 6111  | SERVENTE                                                                                                      | M.O.   | H         | 1,2000000  | -      | 6,46  | -    |
| COMP07.0706.003 |       | FERRAGENS PARA PORTAS DIVISÓRIA COMPLETA (FECHADURA, DOBRADIÇAS, BATENTES)                                    | SER.CG | UN        | 4,00       | 84,06  | 41,94 | 0,00 |
|                 | 10    | VIDROS                                                                                                        | TODOS  | ND        | 0,0067280  | -      | -     | 0,00 |
|                 | 11552 | CANALETA ALUMINIO 1 X 1CM P/ PORTA /JANELA CORRER                                                             | MAT.   | M         | 5,1000000  | 6,48   | -     | -    |
|                 | 11962 | PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/4" X 1/2"                                                          | MAT.   | UN        | 12,0000000 | 0,08   | -     | -    |
|                 | 1214  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                                                                                      | M.O.   | H         | 2,2300000  | -      | 10,23 | -    |
|                 | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                               | MAT.   | PAR       | 0,0320160  | 7,96   | -     | -    |
|                 | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                     | MAT.   | PAR       | 0,0320160  | 29,76  | -     | -    |
|                 | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                 | MAT.   | UN        | 0,0320160  | 24,80  | -     | -    |
|                 | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                      | MAT.   | UN        | 0,0320160  | 10,49  | -     | -    |
|                 | 2433  | DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS                                                                  | MAT.   | UN        | 3,0000000  | 4,22   | -     | -    |
|                 | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0067280  | 13,50  | -     | -    |
|                 | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0067280  | 79,26  | -     | -    |
|                 | 3090  | FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - LINHA POPULAR                          | MAT.   | CJ        | 1,0000000  | 29,88  | -     | -    |
|                 | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                        | MAT.   | H         | 2,3200000  | 1,14   | -     | -    |
|                 | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                         | MAT.   | H         | 2,3200000  | 0,69   | -     | -    |
|                 | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 2,3200000  | 0,09   | -     | -    |
|                 | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 2,3200000  | 0,04   | -     | -    |
|                 | 6111  | SERVENTE                                                                                                      | M.O.   | H         | 1,3900000  | -      | 6,46  | -    |
|                 | 6117  | AJUDANTE DE CARPINTEIRO                                                                                       | M.O.   | H         | 1,3000000  | -      | 7,80  | -    |
| COMP08.73910    |       | ADEQUAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA                                                                                 | SER.CG | UN        | 4,00       | 6,63   | 20,97 | 0,00 |
|                 | 10    | VIDROS                                                                                                        | TODOS  | ND        | 0,0059450  | -      | -     | 0,00 |
|                 | 1214  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA                                                                                      | M.O.   | H         | 2,0500000  | -      | 10,23 | -    |
|                 | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                               | MAT.   | PAR       | 0,0282900  | 7,96   | -     | -    |
|                 | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                     | MAT.   | PAR       | 0,0282900  | 29,76  | -     | -    |
|                 | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                 | MAT.   | UN        | 0,0282900  | 24,80  | -     | -    |
|                 | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                      | MAT.   | UN        | 0,0282900  | 10,49  | -     | -    |
|                 | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0059450  | 13,50  | -     | -    |
|                 | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                   | MAT.   | UN        | 0,0059450  | 79,26  | -     | -    |
|                 | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                        | MAT.   | H         | 2,0500000  | 1,14   | -     | -    |
|                 | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                         | MAT.   | H         | 2,0500000  | 0,69   | -     | -    |
|                 | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 2,0500000  | 0,09   | -     | -    |
|                 | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                             | MAT.   | H         | 2,0500000  | 0,04   | -     | -    |
| <b>06.00</b>    |       | <b>REVESTIMENTO</b>                                                                                           |        |           |            |        |       |      |
| 87249U          |       | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | SER.CG | M2        | 2,56       | 27,69  | 9,75  | 0,00 |
|                 | 10    | VIDROS                                                                                                        | TODOS  | ND        | 0,0032770  | -      | -     | 0,00 |
|                 | 1287  | PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2                   | MAT.   | M2        | 1,1000000  | 18,90  | -     | -    |
|                 | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                               | MAT.   | PAR       | 0,0155940  | 7,96   | -     | -    |
|                 | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                     | MAT.   | PAR       | 0,0155940  | 29,76  | -     | -    |
|                 | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                 | MAT.   | UN        | 0,0155940  | 24,80  | -     | -    |

|              |       |                                                                                                                                                                                          |        |     |           |       |       |      |
|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-------|-------|------|
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0155940 | 10,49 | -     | -    |
|              | 1381  | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                                                                                                                                    | MAT.   | KG  | 6,1400000 | 0,44  | -     | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0032770 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0032770 | 79,26 | -     | -    |
|              | 34357 | REJUNTE COLORIDO                                                                                                                                                                         | MAT.   | KG  | 0,1900000 | 2,83  | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                   | MAT.   | H   | 1,1300000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                    | MAT.   | H   | 1,1300000 | 0,69  | -     | -    |
|              | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                        | MAT.   | H   | 1,1300000 | 0,09  | -     | -    |
|              | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                        | MAT.   | H   | 1,1300000 | 0,04  | -     | -    |
|              | 4760  | AZULEJISTA OU LADRILHISTA                                                                                                                                                                | M.O.   | H   | 0,8200000 | -     | 9,44  | -    |
|              | 6111  | SERVENTE                                                                                                                                                                                 | M.O.   | H   | 0,3100000 | -     | 6,46  | -    |
| 87266U       |       | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI- GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 | SER.CG | M2  | 3,28      | 34,31 | 10,27 | 0,00 |
|              | 10    | VIDROS                                                                                                                                                                                   | TODOS  | ND  | 0,0035380 | -     | -     | 0,00 |
|              | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                                                          | MAT.   | PAR | 0,0168360 | 7,96  | -     | -    |
|              | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                                                                | MAT.   | PAR | 0,0168360 | 29,76 | -     | -    |
|              | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0168360 | 24,80 | -     | -    |
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0168360 | 10,49 | -     | -    |
|              | 1381  | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS                                                                                                                                                    | MAT.   | KG  | 4,8600000 | 0,44  | -     | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0035380 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0035380 | 79,26 | -     | -    |
|              | 34357 | REJUNTE COLORIDO                                                                                                                                                                         | MAT.   | KG  | 0,4200000 | 2,83  | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                   | MAT.   | H   | 1,2200000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                    | MAT.   | H   | 1,2200000 | 0,69  | -     | -    |
|              | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                        | MAT.   | H   | 1,2200000 | 0,09  | -     | -    |
|              | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                        | MAT.   | H   | 1,2200000 | 0,04  | -     | -    |
|              | 4760  | AZULEJISTA OU LADRILHISTA                                                                                                                                                                | M.O.   | H   | 0,8000000 | -     | 9,44  | -    |
|              | 536   | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2                                                                                      | MAT.   | M2  | 1,0600000 | 25,50 | -     | -    |
|              | 6111  | SERVENTE                                                                                                                                                                                 | M.O.   | H   | 0,4200000 | -     | 6,46  | -    |
| <b>07.00</b> |       | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                                             |        |     |           |       |       |      |
| 73986/1U     |       | FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME                                                                                                           | SER.CG | M2  | 105,84    | 9,80  | 7,81  | 0,00 |
|              | 10    | VIDROS                                                                                                                                                                                   | TODOS  | ND  | 0,0029000 | -     | -     | 0,00 |
|              | 12872 | GESSEIRO                                                                                                                                                                                 | M.O.   | H   | 0,5000000 | -     | 9,16  | -    |
|              | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                                                          | MAT.   | PAR | 0,0138000 | 7,96  | -     | -    |
|              | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                                                                | MAT.   | PAR | 0,0138000 | 29,76 | -     | -    |
|              | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0138000 | 24,80 | -     | -    |
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0138000 | 10,49 | -     | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0029000 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0029000 | 79,26 | -     | -    |
|              | 3315  | GESSO                                                                                                                                                                                    | MAT.   | KG  | 1,5000000 | 0,20  | -     | -    |
|              | 345   | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)                                                                                                                                            | MAT.   | KG  | 0,1000000 | 13,09 | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                   | MAT.   | H   | 1,0000000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                    | MAT.   | H   | 1,0000000 | 0,69  | -     | -    |
|              | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                        | MAT.   | H   | 1,0000000 | 0,09  | -     | -    |
|              | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                        | MAT.   | H   | 1,0000000 | 0,04  | -     | -    |
|              | 4812  | PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO                                                                                         | MAT.   | M2  | 1,1000000 | 4,50  | -     | -    |
|              | 6111  | SERVENTE                                                                                                                                                                                 | M.O.   | H   | 0,5000000 | -     | 6,46  | -    |
| <b>08.00</b> |       | <b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                                             |        |     |           |       |       |      |
| 74051/2U     |       | CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPÁ - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                           | SER.CG | UN  | 2,00      | 64,19 | 33,68 | 0,00 |
|              | 10    | VIDROS                                                                                                                                                                                   | TODOS  | ND  | 0,0116000 | -     | -     | 0,00 |
|              | 11881 | CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPÁ, D = 40 CM                                                                                                             | MAT.   | UN  | 1,0000000 | 50,91 | -     | -    |
|              | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                                                          | MAT.   | PAR | 0,0552000 | 7,96  | -     | -    |
|              | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                                                                | MAT.   | PAR | 0,0552000 | 29,76 | -     | -    |
|              | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0552000 | 24,80 | -     | -    |
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0552000 | 10,49 | -     | -    |
|              | 1379  | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32                                                                                                                                                       | MAT.   | KG  | 0,8000000 | 0,42  | -     | -    |
|              | 2696  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                         | M.O.   | H   | 2,0000000 | -     | 10,38 | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0116000 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0116000 | 79,26 | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                   | MAT.   | H   | 4,0000000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                    | MAT.   | H   | 4,0000000 | 0,69  | -     | -    |
|              | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                        | MAT.   | H   | 4,0000000 | 0,09  | -     | -    |
|              | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                        | MAT.   | H   | 4,0000000 | 0,04  | -     | -    |
|              | 6111  | SERVENTE                                                                                                                                                                                 | M.O.   | H   | 2,0000000 | -     | 6,46  | -    |
| 74165/1U     |       | TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                       | SER.CG | M   | 3,37      | 8,80  | 10,91 | 0,00 |
|              | 10    | VIDROS                                                                                                                                                                                   | TODOS  | ND  | 0,0034800 | -     | -     | 0,00 |
|              | 122   | ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G                                                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0050000 | 37,24 | -     | -    |
|              | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                                                          | MAT.   | PAR | 0,0165600 | 7,96  | -     | -    |
|              | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                                                                | MAT.   | PAR | 0,0165600 | 29,76 | -     | -    |
|              | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0165600 | 24,80 | -     | -    |
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0165600 | 10,49 | -     | -    |
|              | 20083 | SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3                                                                                                                                             | MAT.   | UN  | 0,0075000 | 44,11 | -     | -    |
|              | 246   | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                             | M.O.   | H   | 0,6000000 | -     | 7,80  | -    |
|              | 2696  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                         | M.O.   | H   | 0,6000000 | -     | 10,38 | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0034800 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                              | MAT.   | UN  | 0,0034800 | 79,26 | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                   | MAT.   | H   | 1,2000000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                    | MAT.   | H   | 1,2000000 | 0,69  | -     | -    |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |           |           |       |      |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-----------|-------|------|
|          | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 1,2000000 | 0,09      | -     | -    |
|          | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 1,2000000 | 0,04      | -     | -    |
|          | 9835 TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688                                                                                                                                                                                                    | MAT.   | M   | 1,5000000 | 2,93      | -     | -    |
| 74165/3U | TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                                   | SER.CG | M   | 38,56     | 17,22     | 19,09 | 0,00 |
|          | 10 VIDROS                                                                                                                                                                                                                                                         | TODOS  | ND  | 0,0060900 | -         | -     | 0,00 |
|          | 122 ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G                                                                                                                                                                                                                                    | MAT.   | UN  | 0,0057000 | 37,24     | -     | -    |
|          | 12892 LUYA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                                                                                                                             | MAT.   | PAR | 0,0289800 | 7,96      | -     | -    |
|          | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                                                                                                                                   | MAT.   | PAR | 0,0289800 | 29,76     | -     | -    |
|          | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0289800 | 24,80     | -     | -    |
|          | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                                                                                    | MAT.   | UN  | 0,0289800 | 10,49     | -     | -    |
|          | 20083 SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3                                                                                                                                                                                                                | MAT.   | UN  | 0,0087000 | 44,11     | -     | -    |
|          | 246 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                                                                  | M.O.   | H   | 1,0500000 | -         | 7,80  | -    |
|          | 2696 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                                                                             | M.O.   | H   | 1,0500000 | -         | 10,38 | -    |
|          | 2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                                                                                                  | MAT.   | UN  | 0,0060900 | 13,50     | -     | -    |
|          | 2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                                                                                                  | MAT.   | UN  | 0,0060900 | 79,26     | -     | -    |
|          | 37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                      | MAT.   | H   | 2,1000000 | 1,14      | -     | -    |
|          | 37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                       | MAT.   | H   | 2,1000000 | 0,69      | -     | -    |
|          | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 2,1000000 | 0,09      | -     | -    |
|          | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 2,1000000 | 0,04      | -     | -    |
|          | 9837 TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 75MM - NBR 5688                                                                                                                                                                                                    | MAT.   | M   | 1,4000000 | 7,02      | -     | -    |
| 75030/1U | TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                                                               | SER.CG | M   | 4,50      | 6,89      | 7,27  | 0,00 |
|          | 10 VIDROS                                                                                                                                                                                                                                                         | TODOS  | ND  | 0,0023200 | -         | -     | 0,00 |
|          | 122 ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G                                                                                                                                                                                                                                    | MAT.   | UN  | 0,0008000 | 37,24     | -     | -    |
|          | 12892 LUYA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                                                                                                                             | MAT.   | PAR | 0,0110400 | 7,96      | -     | -    |
|          | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                                                                                                                                   | MAT.   | PAR | 0,0110400 | 29,76     | -     | -    |
|          | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0110400 | 24,80     | -     | -    |
|          | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                                                                                    | MAT.   | UN  | 0,0110400 | 10,49     | -     | -    |
|          | 20083 SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3                                                                                                                                                                                                                | MAT.   | UN  | 0,0003000 | 44,11     | -     | -    |
|          | 246 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                                                                  | M.O.   | H   | 0,4000000 | -         | 7,80  | -    |
|          | 2696 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                                                                             | M.O.   | H   | 0,4000000 | -         | 10,38 | -    |
|          | 2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                                                                                                  | MAT.   | UN  | 0,0023200 | 13,50     | -     | -    |
|          | 2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                                                                                                  | MAT.   | UN  | 0,0023200 | 79,26     | -     | -    |
|          | 37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                      | MAT.   | H   | 0,8000000 | 1,14      | -     | -    |
|          | 37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                       | MAT.   | H   | 0,8000000 | 0,69      | -     | -    |
|          | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 0,8000000 | 0,09      | -     | -    |
|          | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 0,8000000 | 0,04      | -     | -    |
|          | 9868 TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | M   | 1,6000000 | 2,66      | -     | -    |
| 86909U   | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013                                                                                                                                      | SER.CG | UN  | 2,00      | 84,96     | 2,09  | 0,00 |
|          | 10 VIDROS                                                                                                                                                                                                                                                         | TODOS  | ND  | 0,0006380 | -         | -     | 0,00 |
|          | 11772 TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)                                                                                                                                                                     | MAT.   | UN  | 1,0000000 | 84,18     | -     | -    |
|          | 12892 LUYA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                                                                                                                             | MAT.   | PAR | 0,0030360 | 7,96      | -     | -    |
|          | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                                                                                                                                   | MAT.   | PAR | 0,0030360 | 29,76     | -     | -    |
|          | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0030360 | 24,80     | -     | -    |
|          | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                                                                                    | MAT.   | UN  | 0,0030360 | 10,49     | -     | -    |
|          | 2696 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                                                                             | M.O.   | H   | 0,1700000 | -         | 10,38 | -    |
|          | 2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                                                                                                  | MAT.   | UN  | 0,0006380 | 13,50     | -     | -    |
|          | 2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                                                                                                  | MAT.   | UN  | 0,0006380 | 79,26     | -     | -    |
|          | 3146 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M                                                                                                                                                                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0304000 | 2,23      | -     | -    |
|          | 37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                      | MAT.   | H   | 0,2200000 | 1,14      | -     | -    |
|          | 37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                       | MAT.   | H   | 0,2200000 | 0,69      | -     | -    |
|          | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 0,2200000 | 0,09      | -     | -    |
|          | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 0,2200000 | 0,04      | -     | -    |
|          | 6111 SERVENTE                                                                                                                                                                                                                                                     | M.O.   | H   | 0,0500000 | -         | 6,46  | -    |
| 86945U   | BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA TIPO AMERICANA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P | SER.CG | UN  | 3,00      | 933,95    | 50,71 | 0,00 |
|          | 10 VIDROS                                                                                                                                                                                                                                                         | TODOS  | ND  | 0,0144420 | -         | -     | 0,00 |
|          | 10999 ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 4MM ( SOLDA ELETRICA )                                                                                                                                                                                           | MAT.   | KG  | 0,1600000 | 13,17     | -     | -    |
|          | 11684 ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 40CM                                                                                                                                                                                                     | MAT.   | UN  | 2,0000000 | 27,79     | -     | -    |
|          | 11771 MISTURADOR DE PAREDE CROMADO PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR (REF 1258)                                                                                                                                                                                | MAT.   | UN  | 1,0000000 | 220,58    | -     | -    |
|          | 11796 GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO PARA BANCADA ESP = 2 CM                                                                                                                                                                                                         | MAT.   | M2  | 1,0050000 | 396,32    | -     | -    |
|          | 12892 LUYA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                                                                                                                                                                             | MAT.   | PAR | 0,0687240 | 7,96      | -     | -    |
|          | 12893 BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                                                                                                                                                                                   | MAT.   | PAR | 0,0687240 | 29,76     | -     | -    |
|          | 12894 CAPA P/ CHUVA                                                                                                                                                                                                                                               | MAT.   | UN  | 0,0687240 | 24,80     | -     | -    |
|          | 12895 CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                                                                                                                                                                                    | MAT.   | UN  | 0,0687240 | 10,49     | -     | -    |
|          | 13333 GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS                                                                                                                                                      | MAT.   | UN  | 0,0000496 | 83.344,81 | -     | -    |
|          | 1380 CIMENTO BRANCO                                                                                                                                                                                                                                               | MAT.   | KG  | 0,0351000 | 2,46      | -     | -    |
|          | 1743 CUBA ACO INOXIDAVEL NUM 1 (46,5X30,0X11,5) CM                                                                                                                                                                                                                | MAT.   | UN  | 1,0000000 | 43,90     | -     | -    |
|          | 2696 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO                                                                                                                                                                                                                             | M.O.   | H   | 0,9700000 | -         | 10,38 | -    |
|          | 2709 ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                                                                                                                                                                                  | MAT.   | UN  | 0,0144420 | 13,50     | -     | -    |
|          | 2711 CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                                                                                                                                                                                  | MAT.   | UN  | 0,0144420 | 79,26     | -     | -    |
|          | 3146 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M                                                                                                                                                                                                                            | MAT.   | UN  | 0,1858000 | 2,23      | -     | -    |
|          | 37370 ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                      | MAT.   | H   | 4,9800000 | 1,14      | -     | -    |
|          | 37371 TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                       | MAT.   | H   | 4,9800000 | 0,69      | -     | -    |
|          | 37372 EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 4,9800000 | 0,09      | -     | -    |
|          | 37373 SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | H   | 4,9800000 | 0,04      | -     | -    |
|          | 4221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM                                                                                                                                                                                                                                | MAT.   | L   | 1,0000000 | 2,63      | -     | -    |
|          | 4227 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)                                                                                                                                                                    | MAT.   | L   | 0,0080000 | 10,74     | -     | -    |
|          | 4229 GRAXA LUBRIFICANTE                                                                                                                                                                                                                                           | MAT.   | KG  | 0,0030000 | 15,77     | -     | -    |

|               |                                                                                                     |                                                                                              |      |           |           |        |       |   |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-----------|--------|-------|---|
|               | 4755                                                                                                | MARMORISTA/GRANITEIRO                                                                        | M.O. | H         | 1,9700000 | -      | 9,78  | - |
|               | 4823                                                                                                | MASSA PLASTICA ADESIVA PARA MARMORE/GRANITO                                                  | MAT. | KG        | 0,8202000 | 17,49  | -     | - |
|               | 559                                                                                                 | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 2 X 1/4" (L X E), 2,53 KG/M                          | MAT. | M         | 2,4800000 | 10,65  | -     | - |
|               | 6111                                                                                                | SERVENTE                                                                                     | M.O. | H         | 1,4400000 | -      | 6,46  | - |
|               | 6137                                                                                                | SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"                                                            | MAT. | UN        | 1,0000000 | 102,81 | -     | - |
|               | 6157                                                                                                | VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA                    | MAT. | UN        | 1,0000000 | 44,42  | -     | - |
|               | 6160                                                                                                | SOLDADOR                                                                                     | M.O. | H         | 0,6000000 | -      | 20,11 | - |
|               | 7568                                                                                                | BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM                     | MAT. | UN        | 6,0000000 | 0,33   | -     | - |
| <b>09.00</b>  | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                          |                                                                                              |      |           |           |        |       |   |
| 072558-AGETOP | TOMADA DUPLA DE RJ45                                                                                | SER.CG                                                                                       | UN   | 2,00      | 18,35     | 6,29   | 0,00  |   |
|               | 2436                                                                                                | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                           | M.O. | H         | 0,3700000 | -      | 10,38 | - |
| 3913-AGETOP   | TOMADA LÓGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT.6                                                       | MAT.                                                                                         | UN   | 1,0000000 | 18,35     | -      | -     | - |
|               | 6113                                                                                                | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                      | M.O. | H         | 0,3700000 | -      | 6,63  | - |
| 21127         | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                                 | MAT.                                                                                         | UN   | 20,00     | 1,26      | 0,00   | 0,00  |   |
| 409           | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 205MM                                        | MAT.                                                                                         | UN   | 50,00     | 0,17      | 0,00   | 0,00  |   |
| 70626-AGETOP  | CABO UTP-4P, CAT.6, 24 AWG                                                                          | SER.CG                                                                                       | M    | 432,58    | 1,90      | 1,47   | 0,00  |   |
| 25-AGETOP     | OFICIAL "B"                                                                                         | M.O.                                                                                         | H    | 0,0650000 | -         | 13,16  | -     | - |
| 3903-AGETOP   | CABO UTP-4P, CAT.6                                                                                  | MAT.                                                                                         | M    | 1,0000000 | 1,90      | -      | -     | - |
| 8-AGETOP      | AJUDANTE                                                                                            | M.O.                                                                                         | H    | 0,0650000 | -         | 9,40   | -     | - |
| 74130/1U      | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | SER.CG                                                                                       | UN   | 3,00      | 9,40      | 1,30   | 0,00  |   |
|               | 10 VIDROS                                                                                           | TODOS                                                                                        | ND   | 0,0003625 | -         | -      | 0,00  |   |
|               | 12892                                                                                               | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                              | MAT. | PAR       | 0,0017250 | 7,96   | -     | - |
|               | 12893                                                                                               | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                    | MAT. | PAR       | 0,0017250 | 29,76  | -     | - |
|               | 12894                                                                                               | CAPA P/ CHUVA                                                                                | MAT. | UN        | 0,0017250 | 24,80  | -     | - |
|               | 12895                                                                                               | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                     | MAT. | UN        | 0,0017250 | 10,49  | -     | - |
|               | 2370                                                                                                | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A                                                    | MAT. | UN        | 1,0000000 | 9,00   | -     | - |
|               | 2436                                                                                                | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                           | M.O. | H         | 0,1250000 | -      | 10,38 | - |
|               | 2709                                                                                                | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                  | MAT. | UN        | 0,0003625 | 13,50  | -     | - |
|               | 2711                                                                                                | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                  | MAT. | UN        | 0,0003625 | 79,26  | -     | - |
|               | 37370                                                                                               | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                       | MAT. | H         | 0,1250000 | 1,14   | -     | - |
|               | 37371                                                                                               | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT. | H         | 0,1250000 | 0,69   | -     | - |
|               | 37372                                                                                               | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                            | MAT. | H         | 0,1250000 | 0,09   | -     | - |
|               | 37373                                                                                               | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                            | MAT. | H         | 0,1250000 | 0,04   | -     | - |
| 83417U        | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO        | SER.CG                                                                                       | M    | 189,62    | 1,94      | 0,94   | 0,00  |   |
|               | 10 VIDROS                                                                                           | TODOS                                                                                        | ND   | 0,0002900 | -         | -      | 0,00  |   |
|               | 1022                                                                                                | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV | MAT. | M         | 1,0000000 | 1,61   | -     | - |
|               | 12892                                                                                               | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                              | MAT. | PAR       | 0,0013800 | 7,96   | -     | - |
|               | 12893                                                                                               | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                    | MAT. | PAR       | 0,0013800 | 29,76  | -     | - |
|               | 12894                                                                                               | CAPA P/ CHUVA                                                                                | MAT. | UN        | 0,0013800 | 24,80  | -     | - |
|               | 12895                                                                                               | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                     | MAT. | UN        | 0,0013800 | 10,49  | -     | - |
|               | 21127                                                                                               | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                          | MAT. | UN        | 0,0056000 | 1,26   | -     | - |
|               | 2436                                                                                                | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                           | M.O. | H         | 0,0500000 | -      | 10,38 | - |
|               | 247                                                                                                 | AUXILIAR DE ELETRICISTA                                                                      | M.O. | H         | 0,0500000 | -      | 8,50  | - |
|               | 2709                                                                                                | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                  | MAT. | UN        | 0,0002900 | 13,50  | -     | - |
|               | 2711                                                                                                | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                  | MAT. | UN        | 0,0002900 | 79,26  | -     | - |
|               | 37370                                                                                               | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                       | MAT. | H         | 0,1000000 | 1,14   | -     | - |
|               | 37371                                                                                               | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT. | H         | 0,1000000 | 0,69   | -     | - |
|               | 37372                                                                                               | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                            | MAT. | H         | 0,1000000 | 0,09   | -     | - |
|               | 37373                                                                                               | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                            | MAT. | H         | 0,1000000 | 0,04   | -     | - |
| 83419U        | CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO          | SER.CG                                                                                       | M    | 421,41    | 3,80      | 1,32   | 0,00  |   |
|               | 10 VIDROS                                                                                           | TODOS                                                                                        | ND   | 0,0004060 | -         | -      | 0,00  |   |
|               | 12892                                                                                               | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                              | MAT. | PAR       | 0,0019320 | 7,96   | -     | - |
|               | 12893                                                                                               | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                    | MAT. | PAR       | 0,0019320 | 29,76  | -     | - |
|               | 12894                                                                                               | CAPA P/ CHUVA                                                                                | MAT. | UN        | 0,0019320 | 24,80  | -     | - |
|               | 12895                                                                                               | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                     | MAT. | UN        | 0,0019320 | 10,49  | -     | - |
|               | 21127                                                                                               | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                          | MAT. | UN        | 0,0056000 | 1,26   | -     | - |
|               | 2436                                                                                                | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                           | M.O. | H         | 0,0700000 | -      | 10,38 | - |
|               | 247                                                                                                 | AUXILIAR DE ELETRICISTA                                                                      | M.O. | H         | 0,0700000 | -      | 8,50  | - |
|               | 2709                                                                                                | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                  | MAT. | UN        | 0,0004060 | 13,50  | -     | - |
|               | 2711                                                                                                | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                  | MAT. | UN        | 0,0004060 | 79,26  | -     | - |
|               | 37370                                                                                               | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                       | MAT. | H         | 0,1400000 | 1,14   | -     | - |
|               | 37371                                                                                               | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT. | H         | 0,1400000 | 0,69   | -     | - |
|               | 37372                                                                                               | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                            | MAT. | H         | 0,1400000 | 0,09   | -     | - |
|               | 37373                                                                                               | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                            | MAT. | H         | 0,1400000 | 0,04   | -     | - |
|               | 994                                                                                                 | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV   | MAT. | M         | 1,0000000 | 3,34   | -     | - |
| 83555U        | TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO                        | SER.CG                                                                                       | UN   | 9,00      | 12,27     | 6,99   | 0,00  |   |
|               | 10 VIDROS                                                                                           | TODOS                                                                                        | ND   | 0,0021460 | -         | -      | 0,00  |   |
|               | 12892                                                                                               | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                              | MAT. | PAR       | 0,0102120 | 7,96   | -     | - |
|               | 12893                                                                                               | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                    | MAT. | PAR       | 0,0102120 | 29,76  | -     | - |
|               | 12894                                                                                               | CAPA P/ CHUVA                                                                                | MAT. | UN        | 0,0102120 | 24,80  | -     | - |
|               | 12895                                                                                               | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                     | MAT. | UN        | 0,0102120 | 10,49  | -     | - |
|               | 2436                                                                                                | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                           | M.O. | H         | 0,3700000 | -      | 10,38 | - |
|               | 247                                                                                                 | AUXILIAR DE ELETRICISTA                                                                      | M.O. | H         | 0,3700000 | -      | 8,50  | - |
|               | 2709                                                                                                | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                  | MAT. | UN        | 0,0021460 | 13,50  | -     | - |
|               | 2711                                                                                                | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                  | MAT. | UN        | 0,0021460 | 79,26  | -     | - |
|               | 37370                                                                                               | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                       | MAT. | H         | 0,7400000 | 1,14   | -     | - |

|                  |                   |                                                                                                     |        |     |            |        |        |      |
|------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|--------|--------|------|
|                  | 37371             | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                               | MAT.   | H   | 0,7400000  | 0,69   | -      | -    |
|                  | 37372             | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                   | MAT.   | H   | 0,7400000  | 0,09   | -      | -    |
|                  | 37373             | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                   | MAT.   | H   | 0,7400000  | 0,04   | -      | -    |
|                  | 7535              | TOMADA DUPLA EMBUTIR 2 X 2P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV               | MAT.   | UN  | 1,0000000  | 9,87   | -      | -    |
| 83566U           |                   | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                | SER.CG | UN  | 8,00       | 14,81  | 3,78   | 0,00 |
|                  | 10                | VIDROS                                                                                              | TODOS  | ND  | 0,0011600  | -      | -      | 0,00 |
|                  | 12892             | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                     | MAT.   | PAR | 0,0055200  | 7,96   | -      | -    |
|                  | 12893             | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                           | MAT.   | PAR | 0,0055200  | 29,76  | -      | -    |
|                  | 12894             | CAPA P/ CHUVA                                                                                       | MAT.   | UN  | 0,0055200  | 24,80  | -      | -    |
|                  | 12895             | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0055200  | 10,49  | -      | -    |
|                  | 2436              | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                                  | M.O.   | H   | 0,2000000  | -      | 10,38  | -    |
|                  | 247               | AUXILIAR DE ELETRICISTA                                                                             | M.O.   | H   | 0,2000000  | -      | 8,50   | -    |
|                  | 2709              | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                         | MAT.   | UN  | 0,0011600  | 13,50  | -      | -    |
|                  | 2711              | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                         | MAT.   | UN  | 0,0011600  | 79,26  | -      | -    |
|                  | 37370             | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                              | MAT.   | H   | 0,4000000  | 1,14   | -      | -    |
|                  | 37371             | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                               | MAT.   | H   | 0,4000000  | 0,69   | -      | -    |
|                  | 37372             | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                   | MAT.   | H   | 0,4000000  | 0,09   | -      | -    |
|                  | 37373             | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                   | MAT.   | H   | 0,4000000  | 0,04   | -      | -    |
|                  | 7529              | TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV                                    | MAT.   | UN  | 1,0000000  | 13,52  | -      | -    |
| COM.0714.7       |                   | CANALETA 50X20 2,1M, TIPO SISTEMA X PIAL LEGRAND OU SIMILAR                                         | SER.CG | UN  | 10,00      | 34,84  | 15,10  | 0,00 |
|                  | 10                | VIDROS                                                                                              | TODOS  | ND  | 0,0046400  | -      | -      | 0,00 |
|                  | 12892             | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                     | MAT.   | PAR | 0,0220800  | 7,96   | -      | -    |
|                  | 12893             | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                           | MAT.   | PAR | 0,0220800  | 29,76  | -      | -    |
|                  | 12894             | CAPA P/ CHUVA                                                                                       | MAT.   | UN  | 0,0220800  | 24,80  | -      | -    |
|                  | 12895             | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0220800  | 10,49  | -      | -    |
|                  | 2436              | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                                  | M.O.   | H   | 0,8000000  | -      | 10,38  | -    |
|                  | 247               | AUXILIAR DE ELETRICISTA                                                                             | M.O.   | H   | 0,8000000  | -      | 8,50   | -    |
|                  | 2709              | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                         | MAT.   | UN  | 0,0046400  | 13,50  | -      | -    |
|                  | 2711              | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                         | MAT.   | UN  | 0,0046400  | 79,26  | -      | -    |
|                  | 37370             | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                              | MAT.   | H   | 1,6000000  | 1,14   | -      | -    |
|                  | 37371             | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                               | MAT.   | H   | 1,6000000  | 0,69   | -      | -    |
|                  | 37372             | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                   | MAT.   | H   | 1,6000000  | 0,09   | -      | -    |
|                  | 37373             | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                   | MAT.   | H   | 1,6000000  | 0,04   | -      | -    |
| PESQUISA.0714.7  |                   | CANALETA 50X20 2,1M, TIPO SISTEMA X, PIAL LEGRAND OU SIMILAR                                        | MAT.   | M   | 1,0000000  | 29,66  | -      | -    |
| COMP19.1907.002  |                   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 4MM2                                               | SER.CG | UN  | 20,00      | 0,67   | 2,08   | 0,00 |
|                  | 1571              | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 4MM2                                               | MAT.   | UN  | 1,0000000  | 0,67   | -      | -    |
|                  | 2436              | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                                  | M.O.   | H   | 0,2000000  | -      | 10,38  | -    |
| COMP1902/004     |                   | REMANEJAMENTO TOMADA LÓGICA (DADOS E VOZ) QUADRUPLA COMPLETA                                        | SER.CG | UN  | 5,00       | 3,60   | 11,91  | 0,00 |
|                  | 2436              | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                                  | M.O.   | H   | 0,7000000  | -      | 10,38  | -    |
|                  | 2674              | ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"                                                             | MAT.   | M   | 2,0000000  | 1,80   | -      | -    |
|                  | 6113              | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                             | M.O.   | H   | 0,7000000  | -      | 6,63   | -    |
| COMP1902/005     |                   | REMANEJAMENTO TOMADA REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA DUPLA COMPLETA                                      | SER.CG | UN  | 5,00       | 5,21   | 6,29   | 0,00 |
|                  | 1022              | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV        | MAT.   | M   | 3,0000000  | 1,61   | -      | -    |
|                  | 21127             | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                                 | MAT.   | UN  | 0,3000000  | 1,26   | -      | -    |
|                  | 2436              | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                                  | M.O.   | H   | 0,3700000  | -      | 10,38  | -    |
|                  | 6113              | AJUDANTE DE ELETRICISTA                                                                             | M.O.   | H   | 0,3700000  | -      | 6,63   | -    |
| COMP1902/008     |                   | REMANEJAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS                                                     | SER.CG | UN  | 2,00       | 13,34  | 13,22  | 0,00 |
|                  | 10                | VIDROS                                                                                              | TODOS  | ND  | 0,0040600  | -      | -      | 0,00 |
|                  | 1022              | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV        | MAT.   | M   | 3,0000000  | 1,61   | -      | -    |
|                  | 12892             | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                                     | MAT.   | PAR | 0,0193200  | 7,96   | -      | -    |
|                  | 12893             | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                           | MAT.   | PAR | 0,0193200  | 29,76  | -      | -    |
|                  | 12894             | CAPA P/ CHUVA                                                                                       | MAT.   | UN  | 0,0193200  | 24,80  | -      | -    |
|                  | 12895             | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0193200  | 10,49  | -      | -    |
|                  | 21127             | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                                 | MAT.   | UN  | 0,3000000  | 1,26   | -      | -    |
|                  | 2436              | ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA                                                                  | M.O.   | H   | 0,7000000  | -      | 10,38  | -    |
|                  | 247               | AUXILIAR DE ELETRICISTA                                                                             | M.O.   | H   | 0,7000000  | -      | 8,50   | -    |
|                  | 2674              | ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"                                                             | MAT.   | M   | 2,0000000  | 1,80   | -      | -    |
|                  | 2709              | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                                         | MAT.   | UN  | 0,0040600  | 13,50  | -      | -    |
|                  | 2711              | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                                         | MAT.   | UN  | 0,0040600  | 79,26  | -      | -    |
|                  | 37370             | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                              | MAT.   | H   | 1,4000000  | 1,14   | -      | -    |
|                  | 37371             | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                               | MAT.   | H   | 1,4000000  | 0,69   | -      | -    |
|                  | 37372             | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                   | MAT.   | H   | 1,4000000  | 0,09   | -      | -    |
|                  | 37373             | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                                   | MAT.   | H   | 1,4000000  | 0,04   | -      | -    |
| COMP22.2207001   |                   | REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE                                                 | SER.CG | UN  | 1,00       | 256,95 | 562,94 | 0,00 |
|                  | 17.001.000001.MAT | Duto em alumínio flexível com isolamento térmico em lã de vidro (diâmetro: 14 " / espessura: 25 mm) | MAT.   | M   | 5,0000000  | 36,17  | -      | -    |
|                  | 17.001.000055.MAT | Gás R 410                                                                                           | MAT.   | KG  | 3,6000000  | 11,35  | -      | -    |
|                  | 20110             | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M                                                | MAT.   | UN  | 0,3000000  | 5,48   | -      | -    |
|                  | 242               | AJUDANTE ESPECIALIZADO                                                                              | M.O.   | H   | 24,0000000 | -      | 7,85   | -    |
|                  | 2437              | MONTADOR ELETROMECANICO                                                                             | M.O.   | H   | 24,0000000 | -      | 15,61  | -    |
|                  | 944               | FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2                                                         | MAT.   | M   | 21,0000000 | 1,60   | -      | -    |
| PESQUISA.0914.04 |                   | ANILHA DE MARCAÇÃO                                                                                  | MAT.   | UN  | 50,00      | 0,71   | 0,00   | 0,00 |
| <b>10.00</b>     |                   | <b>PINTURA</b>                                                                                      |        |     |            |        |        |      |
| 40905U           |                   | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS                                                            | SER.CG | M2  | 18,27      | 7,26   | 6,09   | 0,00 |
|                  | 10                | VIDROS                                                                                              | TODOS  | ND  | 0,0020300  | -      | -      | 0,00 |
|                  | 10475             | VERNIZ COPAL                                                                                        | MAT.   | L   | 0,2700000  | 14,42  | -      | -    |

|              |       |                                                                                          |        |     |           |       |       |      |
|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------|-------|-------|------|
|              | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                          | MAT.   | PAR | 0,0096600 | 7,96  | -     | -    |
|              | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                | MAT.   | PAR | 0,0096600 | 29,76 | -     | -    |
|              | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0096600 | 24,80 | -     | -    |
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0096600 | 10,49 | -     | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                              | MAT.   | UN  | 0,0020300 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                              | MAT.   | UN  | 0,0020300 | 79,26 | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                   | MAT.   | H   | 0,7000000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                    | MAT.   | H   | 0,7000000 | 0,69  | -     | -    |
|              | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT.   | H   | 0,7000000 | 0,09  | -     | -    |
|              | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT.   | H   | 0,7000000 | 0,04  | -     | -    |
|              | 3767  | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)                          | MAT.   | UN  | 1,0000000 | 0,67  | -     | -    |
|              | 4783  | PINTOR                                                                                   | M.O.   | H   | 0,4000000 | -     | 10,38 | -    |
|              | 5318  | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS                                                     | MAT.   | L   | 0,0468000 | 9,28  | -     | -    |
|              | 6111  | SERVEANTE                                                                                | M.O.   | H   | 0,3000000 | -     | 6,46  | -    |
| 88486U       |       | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014         | SER.CG | M2  | 508,34    | 4,89  | 2,16  | 0,00 |
|              | 10    | VIDROS                                                                                   | TODOS  | ND  | 0,0006728 | -     | -     | 0,00 |
|              | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                          | MAT.   | PAR | 0,0032016 | 7,96  | -     | -    |
|              | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                | MAT.   | PAR | 0,0032016 | 29,76 | -     | -    |
|              | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0032016 | 24,80 | -     | -    |
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0032016 | 10,49 | -     | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                              | MAT.   | UN  | 0,0006728 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                              | MAT.   | UN  | 0,0006728 | 79,26 | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                   | MAT.   | H   | 0,2320000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                    | MAT.   | H   | 0,2320000 | 0,69  | -     | -    |
|              | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT.   | H   | 0,2320000 | 0,09  | -     | -    |
|              | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT.   | H   | 0,2320000 | 0,04  | -     | -    |
|              | 4783  | PINTOR                                                                                   | M.O.   | H   | 0,1700000 | -     | 10,38 | -    |
|              | 6111  | SERVEANTE                                                                                | M.O.   | H   | 0,0620000 | -     | 6,46  | -    |
|              | 7345  | TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA                                                      | MAT.   | L   | 0,3300000 | 12,54 | -     | -    |
| 88489U       |       | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | SER.CG | M2  | 118,10    | 5,62  | 2,39  | 0,00 |
|              | 10    | VIDROS                                                                                   | TODOS  | ND  | 0,0007424 | -     | -     | 0,00 |
|              | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                          | MAT.   | PAR | 0,0035328 | 7,96  | -     | -    |
|              | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                | MAT.   | PAR | 0,0035328 | 29,76 | -     | -    |
|              | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0035328 | 24,80 | -     | -    |
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0035328 | 10,49 | -     | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                              | MAT.   | UN  | 0,0007424 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                              | MAT.   | UN  | 0,0007424 | 79,26 | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                   | MAT.   | H   | 0,2560000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                    | MAT.   | H   | 0,2560000 | 0,69  | -     | -    |
|              | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT.   | H   | 0,2560000 | 0,09  | -     | -    |
|              | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT.   | H   | 0,2560000 | 0,04  | -     | -    |
|              | 4783  | PINTOR                                                                                   | M.O.   | H   | 0,1870000 | -     | 10,38 | -    |
|              | 6111  | SERVEANTE                                                                                | M.O.   | H   | 0,0690000 | -     | 6,46  | -    |
|              | 7356  | TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO                                                 | MAT.   | L   | 0,3300000 | 14,51 | -     | -    |
| <b>11.00</b> |       | <b>DIVERSOS</b>                                                                          |        |     |           |       |       |      |
| 9537U        |       | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                    | SER.CG | M2  | 508,34    | 0,63  | 0,90  | 0,00 |
|              | 10    | VIDROS                                                                                   | TODOS  | ND  | 0,0004060 | -     | -     | 0,00 |
|              | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                                                          | MAT.   | PAR | 0,0019320 | 7,96  | -     | -    |
|              | 12893 | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA                                                | MAT.   | PAR | 0,0019320 | 29,76 | -     | -    |
|              | 12894 | CAPA P/ CHUVA                                                                            | MAT.   | UN  | 0,0019320 | 24,80 | -     | -    |
|              | 12895 | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                                                                 | MAT.   | UN  | 0,0019320 | 10,49 | -     | -    |
|              | 2709  | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                                              | MAT.   | UN  | 0,0004060 | 13,50 | -     | -    |
|              | 2711  | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                                              | MAT.   | UN  | 0,0004060 | 79,26 | -     | -    |
|              | 3     | ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)                                                          | MAT.   | L   | 0,0500000 | 3,53  | -     | -    |
|              | 37370 | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                   | MAT.   | H   | 0,1400000 | 1,14  | -     | -    |
|              | 37371 | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                    | MAT.   | H   | 0,1400000 | 0,69  | -     | -    |
|              | 37372 | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT.   | H   | 0,1400000 | 0,09  | -     | -    |
|              | 37373 | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                                        | MAT.   | H   | 0,1400000 | 0,04  | -     | -    |
|              | 6111  | SERVEANTE                                                                                | M.O.   | H   | 0,1400000 | -     | 6,46  | -    |

Goiânia, 20 de fevereiro de 2015.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
CHEFE DE NUCLEO FC-6

|          | DISCRIMINAÇÃO                                                                               |           | B.D.I.<br>Mão de Obra |          | B.D.I.<br>Materiais |          |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------|---------------------|----------|
| <b>1</b> | Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)] \times [1+(DF/100)] \times [1+(R/100)] \times [1+(L/100)]$ | <b>TG</b> | 1,0964                |          | 1,1577              |          |
| 1.1      | Rateio da Administração Central                                                             | AC        | 5,28                  | %        | 5,28                | %        |
| 1.2      | Despesas Financeiras                                                                        | DF        | 0,52                  | %        | 0,52                | %        |
| 1.3      | Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento                                                 | R         | 1,18                  | %        | 1,18                | %        |
| 1.4      | Lucro                                                                                       | L         | 2,39                  | %        | 8,12                | %        |
| <b>2</b> | Impostos : $I = (i^0 + i^1 + i^2 + i^3)$                                                    | <b>I</b>  | 10,65                 | %        | 5,65                | %        |
| 2.1      | COFINS                                                                                      | $i^0$     | 3,00                  | %        | 3,00                | %        |
| 2.2      | ISS                                                                                         | $i^1$     | 5,00                  | %        |                     | %        |
| 2.3      | PIS                                                                                         | $i^2$     | 0,65                  | %        | 0,65                | %        |
| 2.5      | INSS                                                                                        | $i^4$     | 2,00                  | %        | 2,00                | %        |
|          | <b>B.D.I. presumido = <math>\{ [TG / (1 - (I / 100))] - 1 \} \times 100</math></b>          |           | <b>22,70</b>          | <b>%</b> | <b>22,70</b>        | <b>%</b> |

$$LDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;  
 DF = taxa das despesas financeiras;  
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;  
 I = taxa de tributos;  
 L = taxa de lucro.

**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA

COM DESONERAÇÃO)

UF: **GOIÁS**

Vigência a partir de: 04/2013

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) |                                                                                                            |              |              |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| CÓDIGO                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %    | MENSALISTA % |
| <b>GRUPO A</b>                                         |                                                                                                            |              |              |
| A1                                                     | INSS                                                                                                       | 0,00         | 0,00         |
| A2                                                     | SESI                                                                                                       | 1,50         | 1,50         |
| A3                                                     | SENAI                                                                                                      | 1,00         | 1,00         |
| A4                                                     | INCRA                                                                                                      | 0,20         | 0,20         |
| A5                                                     | SEBRAE                                                                                                     | 0,60         | 0,60         |
| A6                                                     | Salário Educação                                                                                           | 2,50         | 2,50         |
| A7                                                     | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00         | 3,00         |
| A8                                                     | FGTS                                                                                                       | 8,00         | 8,00         |
| A9                                                     | SECONCI                                                                                                    | 1,00         | 1,00         |
| <b>A</b>                                               | <b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>                                                                  | <b>17,80</b> | <b>17,80</b> |
| <b>GRUPO B</b>                                         |                                                                                                            |              |              |
| B1                                                     | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,85        | 0,00         |
| B2                                                     | Feriados                                                                                                   | 3,71         | 0,00         |
| B3                                                     | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,93         | 0,69         |
| B4                                                     | 13º Salário                                                                                                | 11,10        | 8,33         |
| B5                                                     | Licença Paternidade                                                                                        | 0,09         | 0,06         |
| B6                                                     | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74         | 0,56         |
| B7                                                     | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,50         | 0,00         |
| B8                                                     | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,13         | 0,09         |
| B9                                                     | Férias Gozadas                                                                                             | 13,64        | 10,24        |
| B10                                                    | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03         | 0,02         |
| <b>B</b>                                               | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>                                              | <b>49,72</b> | <b>19,99</b> |
| <b>GRUPO C</b>                                         |                                                                                                            |              |              |
| C1                                                     | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 8,20         | 6,16         |
| C2                                                     | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,49         | 0,37         |
| C3                                                     | Férias Indenizadas                                                                                         | 0,92         | 0,69         |
| C4                                                     | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 4,86         | 3,65         |
| C5                                                     | Indenização Adicional                                                                                      | 0,69         | 0,52         |
| <b>C</b>                                               | <b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>                                          | <b>15,16</b> | <b>11,39</b> |
| <b>GRUPO D</b>                                         |                                                                                                            |              |              |
| D1                                                     | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,85         | 3,56         |
| D2                                                     | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,74         | 0,56         |
| <b>D</b>                                               | <b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>                                                    | <b>9,59</b>  | <b>4,12</b>  |
| <b>*GRUPO E</b>                                        |                                                                                                            |              |              |
| E1                                                     |                                                                                                            |              |              |
| <b>E</b>                                               | <b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>                                                           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>                                |                                                                                                            | <b>92,27</b> | <b>53,30</b> |

**OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Goiânia, 20 de fevereiro de 2015.  
[assinado eletronicamente]PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

| PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO<br>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO |                                       |        | SERVIÇO: Reforma do espaço físico das Secretarias: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Turma – Edifício Ialba-Luza. |                    |                    |             |           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|-----------|
|                                                                          |                                       |        | VALOR TOTAL R\$ 37.161,40                                                                       |                    |                    |             |           |
|                                                                          |                                       |        | PRAZO: 30 dias                                                                                  |                    |                    |             |           |
| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DESONERADO                                  |                                       |        |                                                                                                 |                    |                    |             |           |
| ITEM                                                                     | ETAPAS                                | % SERV | MEDIÇÕES                                                                                        |                    |                    |             |           |
|                                                                          |                                       |        | 1ª Med.: 10                                                                                     | 2ª Med.: 20        | 3ª Med.: RP        | 4ª Med.: RD | TOTAL     |
|                                                                          |                                       |        |                                                                                                 |                    |                    |             |           |
| 1                                                                        | ADMINISTRAÇÃO                         | 12,97% | 30,00%<br>1.445,53                                                                              | 30,00%<br>1.445,53 | 40,00%<br>1.927,37 | -           | 4.818,43  |
| 2                                                                        | SERVIÇOS PRELIMINARES                 | 6,61%  | 75%<br>1.841,32                                                                                 | 25%<br>613,77      | -                  | -           | 2.455,09  |
| 3                                                                        | TRANSPORTE                            | 0,41%  | 40,00%<br>61,10                                                                                 | 40,00%<br>61,10    | 20,00%<br>30,55    | -           | 152,76    |
| 4                                                                        | DIVISÓRIAS                            | 10,48% | 40%<br>1.558,01                                                                                 | 40%<br>1.558,01    | 20%<br>779,01      | -           | 3.895,03  |
| 5                                                                        | ESQUADRIAS/ FERRAGENS                 | 7,76%  | -                                                                                               | 50%<br>1.442,67    | 50%<br>1.442,67    | -           | 2.885,33  |
| 6                                                                        | REVESTIMENTO                          | 0,80%  | -                                                                                               | 50%<br>148,51      | 50%<br>148,51      | -           | 297,02    |
| 7                                                                        | FORRO                                 | 6,15%  | 30%<br>686,08                                                                                   | 30%<br>686,08      | 40%<br>914,77      | -           | 2.286,93  |
| 8                                                                        | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA                 | 16,03% | 40,00%<br>2.382,38                                                                              | 40%<br>2.382,38    | 20%<br>1.191,19    | -           | 5.955,94  |
| 9                                                                        | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                   | 20,46% | 40%<br>3.041,30                                                                                 | 40%<br>3.041,30    | 20%<br>1.520,65    | -           | 7.603,25  |
| 10                                                                       | PINTURA                               | 15,76% | 30%<br>1.757,19                                                                                 | 30%<br>1.757,19    | 40%<br>2.342,92    | -           | 5.857,31  |
| 11                                                                       | DIVERSOS                              | 2,57%  | 20%<br>190,86                                                                                   | 20%<br>190,86      | 60%<br>572,59      | -           | 954,31    |
|                                                                          | SALDO REMANESCENTE (liberado após RD) |        | 648,19                                                                                          | 666,37             | 543,51             | 1.858,07    |           |
| TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO                                                 |                                       | 100%   | 12.315,58                                                                                       | 12.661,03          | 10.326,72          | 1.858,07    | 37.161,40 |
| DESEMBOLSO ACUMULADO                                                     |                                       |        | 12.315,58                                                                                       | 24.976,61          | 35.303,33          | 37.161,40   |           |
| % DESEMBOLSO PERÍODO                                                     |                                       |        | 33,14%                                                                                          | 34,07%             | 27,79%             | 5%          | 100%      |
| % DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO                                           |                                       |        | 33,14%                                                                                          | 67,21%             | 95,00%             | 100,00%     |           |
| % SERVIÇO PERÍODO                                                        |                                       |        | 35%                                                                                             | 36%                | 29%                | 0%          | 100%      |
| % SERVIÇO MENSAL ACUMULADO                                               |                                       |        | 35,00%                                                                                          | 71,00%             | 100,00%            | 100,00%     |           |

Goiânia, 20 de fevereiro de 2015.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
CHEFE DE NÚCLEO PC-6